

PREGÃO ELETRÔNICO

02/2024

CONTRATANTE (UASG)

UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA
AFRO-BRASILEIRA, CAMPUS DOS MALÊS (158634)

OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de vigilância patrimonial armada e desarmada, de forma contínua, diurna e noturna, destinados a atender às necessidades do Campus dos Malês da UNILAB, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 1.624.949,30

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 24/09/2024 às 09h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por grupo

MODO DE DISPUTA:

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!

Sumário

1. DO OBJETO	3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	5
4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	6
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	8
6. DA FASE DE JULGAMENTO	10
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO	12
8. DOS RECURSOS	15
9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	15
10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	18
11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	18

**UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
CAMPUS DOS MALÊS**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024

(Processo Administrativo nº 23804.000478/2024-65)

Torna-se público que a **UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA – CAMPUS DOS MALÊS** por meio da Divisão de Administração, sediada na Avenida Juvenal Eugênio Queiroz, s/n, na cidade de São Francisco do Conde/Bahia, CEP: 43.900-000, Baixa Fria, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a prestação do serviço de vigilância patrimonial armada e desarmada, de forma contínua, diurna e noturna, destinados a atender às necessidades do Campus dos Malês da UNILAB, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será realizada em **grupo único, formado por 04 (quatro) itens**, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).
 - 2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- 2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

- 2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015.
- 2.6. Não poderão disputar esta licitação:
- 2.6.1. A quele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 2.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - 2.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - 2.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - 2.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - 2.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - 2.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
 - 2.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
 - 2.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
 - 2.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 2.7. O impedimento de que trata o item 2.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.2 e 2.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

- 2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 2.10. O disposto nos itens 2.7.2 e 2.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).
- 2.12. A vedação de que trata o item 2.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.13.1 deste Edital.
- 3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

3.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

- 3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a

usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

- 3.6.1. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.
- 3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 3.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 3.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 3.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 3.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 3.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - 4.1.1. valor unitário de cada item;
- 4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 4.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
- 4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
 - 4.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.
 - 4.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
 - 4.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 3.11.
- 4.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.
- 4.10. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

4.11. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.5. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do item**.
- 5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **0,5% (cinco décimos por cento)**.
- 5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 5.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos **5% (cinco por cento)**, o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

- 5.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).
- 5.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até **5% (cinco por cento)** acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 5.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de **5 (cinco) minutos** controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 5.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de **5% (cinco por cento)**, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 5.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 5.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 5.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:
- 5.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

- 5.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
 - 5.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
 - 5.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 5.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 5.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
 - 5.19.2.2. empresas brasileiras;
 - 5.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 5.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).
- 5.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 5.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
 - 5.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
 - 5.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
 - 5.20.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
 - 5.20.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 5.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

- 6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme

previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- 6.1.1. SICAF;
 - 6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
 - 6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).
- 6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))
- 6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).
 - 6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).
 - 6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.6 deste edital.
- 6.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).
- 6.6. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a fim de assegurar o tratamento isonômico entre as licitantes, informa-se que foram utilizados os seguintes acordos, dissídios ou convenções coletivas de trabalho no cálculo do valor estimado pela Administração:
- 6.6.1. Convenção Coletiva de Trabalho das empresas de segurança privada, registrada no Ministério do Trabalho em 26/02/2024, registro nº BA000094/2024;
 - 6.6.2. O(s) sindicato(s) indicado(s) no subitem acima não é (são) de utilização obrigatória pelos licitantes, mas, ao longo da execução contratual, sempre se exigirá o cumprimento dos acordos, dissídios ou convenções coletivas adotados por cada licitante/contratado.
- 6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 6.7.1. contiver vícios insanáveis;
 - 6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
 - 6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

- 6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecutabilidade das propostas valores inferiores a **50% (cinquenta por cento)** do valor orçado pela Administração.
- 6.8.1. A inexecutabilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 6.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 6.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 6.9. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a executabilidade da proposta.
- 6.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 6.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 6.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 6.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
- 7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 7.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do

disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

- 7.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- 7.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de **10% (dez por cento)** para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.
- 7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por meio dos endereços eletrônicos: seserop-sfc@unilab.edu.br, selog-sfc@unilab.edu.br e diamcm-sfc@unilab.edu.br.
- 7.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 7.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).
- 7.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 7.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 7.10. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.
- 7.10.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado através dos endereços eletrônicos: seserop-sfc@unilab.edu.br, e diamcm-sfc@unilab.edu.br, de segunda à sexta-feira, das 09:00 horas às 15:00 horas, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.
- 7.10.2. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
- 7.11. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.
- 7.11.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([LN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

- 7.12. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).
- 7.12.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).
- 7.13. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 7.13.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **2 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
- 7.13.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).
- 7.14. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 7.14.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 7.14.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 7.15. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):
- 7.15.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 7.15.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 7.16. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 7.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.13.1.
- 7.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

- 7.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).
- 7.20. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DOS RECURSOS

- 8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.2. O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 8.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a **10 (dez) minutos**.
- 8.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 8.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.
- 8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **3 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico o <https://unilab.edu.br/licitacoes-bahia/>.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- 9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
 - 9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
 - 9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 9.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
 - 9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
 - 9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 - 9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
 - 9.1.5. fraudar a licitação
 - 9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - 9.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 9.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 9.2.1. advertência;
 - 9.2.2. multa;
 - 9.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 9.3.2. as peculiaridades do caso concreto

- 9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.4. A multa será recolhida em percentual de **0,5% a 30%** incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 9.2.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de **0,5% a 15%** do valor do contrato licitado.
- 9.2.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de **15% a 30%** do valor do contrato licitado.
- 9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação.
- 9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por **2 (dois)** ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 9.11. Caberá recurso no prazo de **15 (quinze) dias úteis** da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.
- 9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis**, contado do seu recebimento.

- 9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

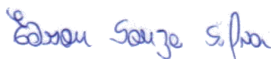
- 10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até **3 (três) dias úteis** antes da data da abertura do certame.
- 10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até **3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através dos endereços eletrônicos: seserop-sfc@unilab.edu.br, selog-sfc@unilab.edu.br e diamcm-sfc@unilab.edu.br.
- 10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

- 11.8.O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 11.9.Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://unilab.edu.br/licitacoes-bahia/>.
- 11.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 11.11.1. ANEXO I - Termo de Referência;
 - 11.11.1.1. Apêndice I do Anexo I – Instrumento de medição de resultados - IMR;
 - 11.11.1.2. Apêndice II do Anexo I - Estudo Técnico Preliminar;
 - 11.11.1.3. Apêndice III do Anexo I - Planilha de composição de custos;
 - 11.11.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;
 - 11.11.3. ANEXO III - Modelo de autorização para a utilização da garantia e de pagamento direto (conforme estabelecido na alínea "d" do item 1.2 do Anexo VII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017);
 - 11.11.4. ANEXO IV - Modelo de Proposta;
 - 11.11.5. ANEXO V - Modelo de Termo de Vistoria;
 - 11.11.6. ANEXO VI - Modelo de declaração de contratos firmados com a iniciativa privada e a administração pública;

São Francisco do Conde, 09 de setembro de 2024



Edson Souza Silva
Responsável pela Elaboração de Editais - Substituto
Campus dos Malês

Termo de Referência 13/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
13/2024	158634-UNILAB - CAMPUS DOS MALÊS	JONATAS MARQUES OLIVEIRA DOS SANTOS	04/09/2024 09:27 (v 9.0)
Status			
ASSINADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado com dedicação exclusiva de mão de obra	13/2024	23804.000478 /2024-65

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de vigilância patrimonial armada e desarmada, de forma contínua, diurna e noturna, destinados a atender às necessidades do *Campus* dos malês da UNILAB, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	Prestação de Serviço de Vigilância e Segurança -24 Horas Diurnas: Vigilante Fiscal Desarmado Diurno 12x36		POSTO	2	R\$ 13.706,30	R\$ 27.412,60
	2	Prestação de Serviço de Vigilância e Segurança -24 Horas Diurnas: Vigilante Desarmado Diurno 12x36.		POSTO	2	R\$ 11.578,37	R\$ 23.156,73
	3	Prestação de Serviço de Vigilância e Segurança -24 Horas Diurnas: Vigilante Fiscal Armado Noturno 12x36.		POSTO	2	R\$ 15.633,11	R\$ 31.266,22
	4	Prestação de Serviço de Vigilância e Segurança		POSTO	4	R\$ 13.394,22	R\$ 53.576,89

		-24 Horas Diurnas: Vigilante Desarmado Noturno 12x36.					
PREÇO ESTIMADO MENSAL							R\$ 135.412,44
PREÇO ESTIMADO ANUAL							R\$ 1.624.949,30

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. o prazo de vigência da contratação é de 12 meses, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

~~1.4. O prazo de vigência da contratação é de (máximo de 5 anos) contados do(a), prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.~~

1.5. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que trata-se de serviços de vigilância patrimonial armada, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o presente Termo.

1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.7. A metade dos postos de vigilância detalhados na tabela acima está planejada para ser alocada apenas com a inauguração do novo prédio anexo ao campus atual. Esta inauguração está prevista para janeiro de 2025, conforme cronograma de execução de serviços.

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme detalhamento a seguir:

- I) ID PCA no PNCP: 12397930000100-0-000001/2024
- II) Data de publicação no PNCP: 14/09/2023
- III) Id do item no PCA: 13
- IV) Classe/Grupo: 852 - SERVIÇOS DE INVESTIGAÇÃO E SEGURANÇA
- V) Identificador da Futura Contratação: 158634-13/2024

2.3. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual [2024], conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. A Contratada fica responsável pela destinação segura, dentro das normas ambientais, de componentes substituídos ou resíduos descartados no processo de vigilância patrimonial, deste Instituto.

4.1.2. É dever da Contratada observar, entre outras, as seguintes práticas: o menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água; preferência para matérias primas de origem local; maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia; maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local; maior vida útil e menor custo de manutenção do bem; uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens e serviços.

4.1.3. A contratada deve adotar as boas práticas sustentáveis previstas no Caderno de Logística - Prestação de Serviço de Vigilância Patrimonial, encontrado no seguinte endereço eletrônico: https://www.gov.br/compras/pt-br/agente-publico/cadernos-de-logistica/midia/servicos_vigilancia.pdf, segue alguns aspectos relevantes:

4.1.3.1. A contratada deverá orientar sobre o cumprimento, por parte dos funcionários, das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, tais como prevenção de incêndio nas áreas da prestação de serviço, zelando pela segurança e pela saúde dos usuários e da circunvizinhança.

4.1.3.2. Só será admitida a utilização de equipamentos e materiais de intercomunicação (como rádios, lanternas e lâmpadas) de menor impacto ambiental.

4.1.3.3. A contratada deverá observar a Resolução CONAMA nº 401/2008, para a aquisição de pilhas e baterias para serem utilizadas nos equipamentos, bens e materiais de sua responsabilidade, respeitando os limites de metais pesados, como chumbo, cádmio e mercúrio.

4.1.3.4. A contratada deverá utilizar pilhas recarregáveis para uso em lanternas em rondas realizadas no período noturno, evitando o uso de pilhas ou baterias que contenham substâncias perigosas em sua composição.

4.1.3.5. A gestão de segurança patrimonial da contratada deverá utilizar monitores LCD ou LED que reduzam o consumo de energia face aos convencionais, quando da vigilância eletrônica.

4.1.3.6. A contratada deverá utilizar planilhas eletrônicas para registro de entrada e saída de pessoas e materiais no ambiente de prestação de serviços para controlar acessos e realizar análises gerenciais, evitando o uso de papel.

4.1.3.7. A contratada deverá eliminar o uso de copos descartáveis na prestação de serviços nas dependências do órgão ou entidade.

4.1.3.8. É obrigação da contratada destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e equipamentos que foram utilizados na prestação de serviços.

4.1.3.9. Dentre outras ações, o fornecimento de produtos e serviços deve ser acompanhado de Acordos de Níveis de Serviços (ANS) que assegurem a qualidade, a disponibilidade, o tempo de atendimento e a correção de defeitos dentro de parâmetros compatíveis com as atividades de sustentabilidade previstas no presente Caderno.

~~Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):~~

~~4.2. Na presente contratação será admitida a indicação da(s) seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares: (...)~~

~~Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço~~

~~4.3. Diante das conclusões extraídas do processo n. _____, a Administração não aceitará o fornecimento dos seguintes produtos /marcas:~~

~~Da exigência de carta de solidariedade~~

~~4.4. Em caso de fornecedor, revendedor ou distribuidor, será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.~~

Subcontratação

4.5. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

~~4.6. É admitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:~~

~~4.6.1. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto da contratação, a qual consiste em: (...)~~

~~4.6.2. A subcontratação fica limitada a ... [parcela permitida/percentual]~~

~~4.7. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação, caso admitida.~~

Garantia da contratação

4.8. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os [arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#), no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

4.9. Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária terá prazo de um mês, contado da data de homologação da licitação, para sua apresentação, que deve ocorrer antes da assinatura do contrato.

4.10. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

4.11. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

Vistoria

~~4.12. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.~~

4.13. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 09:00 horas às 15:00 horas.

4.14. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.15. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.16. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.17. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: 5 (cinco) dias da assinatura do contrato.

5.1.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:

5.1.2.1. O modelo de execução do objeto abrange a prestação dos serviços de vigilância patrimonial armada, diurna e noturna, cuja execução devera ocorrer nas dependências do *Campus* dos Malês da UNILAB-BA, nos postos fixados, envolvendo a alocação, pela contratada, de mão de obra capacitada para realização dos serviços, rotinas e procedimentos das atividades com os cargos de vigilante.

a) 2 (dois) Postos de Vigilância - 12 horas diurnas, de segunda- feira a domingo, em turnos de 12x36 horas – Desarmado - Fiscal;

b) 2 (dois) Postos de Vigilância - 12 horas diurnas, de segunda-feira a domingo, em turnos de 12x36 horas - Desarmado;

c) 2 (dois) Postos de Vigilância - 12 horas, noturno, de segunda-feira a domingo, em turnos de 12x36 horas - Armado - Fiscal;

d) 4 (quatro) Postos de Vigilância - 12 horas, noturno, de segunda-feira a domingo, em turnos de 12x36 horas - Desarmado.

5.1.2.2. Para que a contratação produza os resultados pretendidos pela Administração, deverá ser observado o atendimento da seguinte forma de prestação de serviços:

5.1.2.1.1. A Contratada deverá executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

5.1.2.1.2. Compete à Contratada arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Administração ou a terceiros.

5.1.2.1.3. A Contratada deverá instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso.

5.1.2.1.4. A Contratada deverá manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da UNILAB-BA ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste Termo de Referência, devendo orientar seus empregados nesse sentido.

5.1.2.1.5. A Contratada deverá manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.1.2.1.6. A Contratada deverá comunicar a equipe de fiscalização do contrato, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias úteis, quaisquer alterações havidas no contrato social, exemplo: alteração nos sócios, mudança de endereço e etc., durante o prazo de vigência do contrato, bem como apresentar os documentos comprobatórios da nova situação.

5.1.2.1.7. A licitante deverá apresentar Declaração de que instalará escritório em um raio máximo de até 70 km da cidade de São Francisco do Conde-BA, adequada ao item para o qual apresentar proposta, a ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data do início da vigência do contrato, em cumprimento ao disposto no item 10.6, "a", do anexo VII da IN SLTI/MP nº 05/2017.

5.1.2.1.8. Caso a licitante já disponha de matriz, filial ou escritório no local definido, deverá declarar a instalação /manutenção do escritório

5.1.2.1.9. Para atendimento da exigência estabelecida no subitem anterior, será admissível a instalação de escritório em outro local nacional, desde que a licitante apresente Declaração que possui outros meios de atender todas as demandas relativas aos postos de trabalho, nos prazos estabelecidos no Termo de Referência e no Contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação de penalidades cabíveis.

5.1.2.1.10. A Contratada deverá exercer controle sobre a assiduidade e pontualidade de seus funcionários.

5.1.2.1.11. A Contratada ainda deverá atender às diretrizes que constam no item 6. Descrição da solução como um todo, do ETP, anexo do TR.

~~5.1.3. Cronograma de realização dos serviços:~~

~~5.1.4. Etapa ... Período / a partir de / após concluído ...~~

Local da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Av. Juvenal Eugênio Queiroz, SN, Baixa Fria, São Francisco do Conde-BA.

5.3. Os serviços serão prestados no seguinte horário: 12 (doze) horas diurnas, de segunda-feira a domingo, envolvendo 2 (dois) vigilantes em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas e 12 (doze) horas noturnas, de segunda-feira a domingo, envolvendo 2 (dois) vigilantes em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas.

Rotinas a serem cumpridas

5.4. A execução contratual observará as rotinas abaixo e as presentes no Estudo Técnico Preliminar, anexo do TR:

5.4.1. A prestação dos serviços de vigilância, nos postos fixados pela Administração, envolve a alocação, pela contratada, de mão de obra capacitada para:

5.4.1.1. Comunicar imediatamente à Administração, bem como ao responsável pelo posto, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

5.4.1.2. Manter afixado no posto, em local visível, o número do telefone da Delegacia de Polícia da Região, do Corpo de Bombeiros, dos responsáveis pela administração da instalação e outros de interesse, indicados para o melhor desempenho das atividades.

5.4.1.3. Observar a movimentação de indivíduos suspeitos nas imediações do posto, adotando as medidas de segurança conforme orientação recebida da Administração, bem como as que entender oportunas.

5.4.1.4. Permitir o ingresso nas instalações somente de pessoas previamente autorizadas e identificadas.

5.4.1.5. Fiscalizar a entrada e saída de veículos nas instalações, identificando o motorista e anotando a placa do veículo, inclusive de pessoas autorizadas a estacionar seus carros particulares na área interna da instalação, mantendo sempre os portões fechados.

5.4.1.6. Repassar para o(s) vigilante(s) que está(ão) assumindo o posto, quando da rendição, todas as orientações recebidas e em vigor, bem como eventual anomalia observada nas instalações e suas imediações.

5.4.1.7. Comunicar à área de segurança da Administração todo acontecimento entendido como irregular e que possa vir a representar risco para o patrimônio da Administração.

5.4.1.8. Colaborar com as Polícias Civil e Militar nas ocorrências de ordem policial dentro das instalações da Administração, facilitando, o melhor possível, a atuação daquelas, inclusive na indicação de testemunhas presenciais de eventual acontecimento.

5.4.1.9. Controlar rigorosamente a entrada e saída de veículos e pessoas após o término de cada expediente de trabalho, feriados e finais de semana, anotando em documento próprio o nome, registro ou matrícula, cargo, órgão de lotação e tarefa a executar.

5.4.1.10. Proibir o ingresso de vendedores, ambulantes e assemelhados nas instalações, sem que estes estejam devidamente autorizados pela Administração ou responsável pela instalação.

5.4.1.11. Proibir a aglomeração de pessoas junto ao posto, comunicando o fato ao responsável pela instalação e à segurança da Administração, no caso de desobediência.

5.4.1.12. Proibir todo e qualquer tipo de atividade comercial junto ao posto e imediações, que implique ou ofereça risco à segurança dos serviços e das instalações.

5.4.1.13. Proibir a utilização do posto para guarda de objetos estranhos ao local, de bens de servidores, de empregados ou de terceiros.

5.4.1.14. Executar a(s) ronda(s) diária(s) conforme a orientação recebida da Administração verificando as dependências das instalações, adotando os cuidados e providências necessários para o perfeito desempenho das funções e manutenção da tranquilidade.

5.4.1.15. A contratada deverá controlar as rondas por meio do bastão de ronda/ponto de ronda eletrônico ou outro equipamento ou solução que tenha como principal função gerenciar e controlar a presença e ronda do vigilante durante seu turno de trabalho, emitindo relatório mensal das rondas, visando melhor qualidade e transparência dos serviços prestados.

5.4.1.16. Assumir diariamente o posto, devidamente uniformizado, barbeado, com cabelos aparados, limpos e com aparência pessoal adequada.

5.4.1.17. Manter o(s) vigilante(s) no posto, não devendo se afastar(em) de seus afazeres, principalmente para atender a chamados ou cumprir tarefas solicitadas por terceiros não autorizados.

5.4.1.18. Registrar e controlar, com a Administração, diariamente, a frequência e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências do posto em que estiver prestando seus serviços.

5.4.1.19. A programação dos serviços será feita periodicamente pela Administração e deverão ser cumpridos, pela contratada, com atendimento sempre cortês e de forma a garantir as condições de segurança das instalações, dos servidores e das pessoas em geral.

Materiais a serem disponibilizados

5.5. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas na Planilha de Composição de Custos e Formação de Preços, promovendo sua substituição quando necessário.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.6. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.6.1. O quantitativo de postos e jornada de trabalho é a discriminada no objeto;

5.6.2. O prédio possui área desprovida de cercamento físico;

5.6.3. Não há ambiente apropriado para guarda de armamento, devendo a contratada suportar os custos de intervenções estruturais ou de instalações de equipamentos como cofres de segurança.

5.7. Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021) O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Uniformes

5.9. Os uniformes a serem fornecidos pelo contratado a seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada no órgão contratante, compreendendo peças para todas as estações climáticas do ano, sem qualquer repasse do custo para o empregado, observando o disposto nos itens seguintes:

5.9.1. O uniforme deverá compreender as peças do vestuário discriminadas na Planilha de Composição de Custos e Formação de Preços.

5.9.1.2. Os conjuntos completos devem ser fornecidos ao empregado no início da execução do contrato, devendo ser substituído 01 (um) conjunto completo de uniforme a cada 06 (seis) meses, ou a qualquer época, no prazo máximo de 72 horas, após comunicação escrita do contratante, sempre que não atendam as condições mínimas de apresentação;

~~5.9.3. As peças devem ser confeccionadas com tecido e material de qualidade, seguindo os seguintes parâmetros mínimos:~~

5.9.4. No caso de empregada gestante, os uniformes deverão ser apropriados para a situação, substituindo-os sempre que estiverem apertados;

5.9.5. Os uniformes deverão ser entregues mediante recibo, cuja cópia, devidamente acompanhada do original para conferência, deverá ser enviada ao servidor responsável pela fiscalização do contrato.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.11. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período de gestão de contrato.

6.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Rotinas de Fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

Fiscalização Técnica

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI](#));

6.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

6.12. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#));

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#));

6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

6.16. A fiscalização técnica dos contratos deve avaliar constantemente através do Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no Anexo III para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos.

6.17. Durante a execução do objeto, fase do recebimento provisório, o fiscal técnico designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

6.18. O fiscal técnico do contrato deverá apresentar ao preposto da contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

6.19. O preposto deverá por assinatura no documento, tomando ciência da avaliação realizada.

6.20. A contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

6.21. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

6.22. É vedada a atribuição à contratada da avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços por ela realizada.

6.23. O fiscal técnico poderá realizar a avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

6.24. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos na [Lei n. 14.133/2021](#). ([IN05/17 - art. 62](#))

6.25. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso. (art. 47, §2º, IN05/2017)

6.26. A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:

6.26.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.27. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

6.28. As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES /MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

6.29. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

Fiscalização Administrativa

6.30. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

6.31. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

6.32. A fiscalização administrativa poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

6.33. Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações:

6.33.1. No caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT):

6.33.1.1. no primeiro mês da prestação dos serviços, a contratada deverá apresentar a seguinte documentação:

6.33.1.1.1. relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;

6.33.1.1.2. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela contratada;

6.33.1.1.3. exames médicos admissionais dos empregados da contratada que prestarão os serviços; e

6.33.1.2. entrega até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços ao setor responsável pela fiscalização do contrato dos seguintes documentos, quando não for possível a verificação da regularidade destes no Sistema de Cadastro de Fornecedores (Sicaf):

6.33.1.2.1. Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);

6.33.1.2.2. certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado;

6.33.1.2.3. Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e

6.33.1.2.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

6.33.1.3. entrega, quando solicitado pelo Contratante, de quaisquer dos seguintes documentos:

6.33.1.3.1. extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da Administração contratante;

6.33.1.3.2. cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador a parte contratante;

6.33.1.3.3. cópia dos contracheques dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;

6.33.1.3.4. comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado; e

6.33.1.3.5. comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato.

6.33.1.4. entrega de cópia da documentação abaixo relacionada, quando da extinção ou rescisão do contrato, após o último mês de prestação dos serviços, no prazo definido no contrato:

6.33.1.5. termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;

6.33.1.6. guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;

6.33.1.7. extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado;

6.33.1.8. exames médicos demissionais dos empregados dispensados.

6.33.2. Sempre que houver admissão de novos empregados pela contratada, os documentos elencados no item 6.33.1.1 acima deverão ser apresentados.

6.33.3. A Administração deverá analisar a documentação solicitada no item 6.33.1.4 acima no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento dos documentos, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, justificadamente.

6.33.4. A cada período de 12 meses de vigência do contrato de trabalho, a contratada deverá encaminhar termo de quitação anual das obrigações trabalhistas, na forma do art. 507-B da CLT, ou comprovar a adoção de providências voltadas à sua obtenção, relativamente aos empregados alocados, em dedicação exclusiva, na prestação de serviços contratados.

- 6.33.5. O termo de quitação anual efetivado deverá ser firmado junto ao respectivo Sindicato dos Empregados e obedecerá ao disposto no art. 507-B, parágrafo único, da CLT.
- 6.33.6. Para fins de comprovação da adoção das providências a que se refere o presente item, será aceito qualquer meio de prova, tais como: recibo de convocação, declaração de negativa de negociação, ata de negociação, dentre outros.
- 6.33.7. Não haverá pagamento adicional pela Contratante à Contratada em razão do cumprimento das obrigações previstas neste item..
- 6.33.8. No caso de sociedades diversas, tais como as Organizações Sociais Cíveis de Interesse Público (Oscip's) e as Organizações Sociais, será exigida a comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações.
- 6.33.9. Os documentos necessários à comprovação do cumprimento das obrigações sociais trabalhistas poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração.
- 6.33.10. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficialiar à Receita Federal do Brasil (RFB).
- 6.33.11. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficialiar ao Ministério do Trabalho.
- 6.33.12. O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pelo contratado poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.
- 6.33.13. A Administração contratante poderá conceder um prazo para que a contratada regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir.
- 6.33.14. Caso não seja apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, a CONTRATANTE comunicará o fato à CONTRATADA e reterá o pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.
- 6.33.15. Não havendo quitação das obrigações por parte da Contratada no prazo de quinze dias, a Contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.
- 6.33.16. O sindicato representante da categoria do trabalhador deverá ser notificado pela Contratante para acompanhar o pagamento das verbas mencionadas.
- 6.33.17. Tais pagamentos não configuram vínculo empregatício ou implicam a assunção de responsabilidade por quaisquer obrigações dele decorrentes entre a contratante e os empregados da Contratada.
- 6.33.18. O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pela Contratada, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias e para com o FGTS referentes à mão de obra alocada em sua execução, inclusive quanto às verbas rescisórias.
- 6.33.19. A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 6.33.20. A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento.
- 6.33.21. A fiscalização administrativa observará, ainda, as diretrizes relacionadas no item 10 do Anexo VIII-B da Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, cuja incidência se admite por força da Instrução Normativa Seges/Me nº 98, de 26 de dezembro de 2022.
- 6.33.22. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.

Gestor do Contrato

6.34. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais,

elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.35. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.36. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.37. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.38. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.39. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.40. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no Anexo III.

7.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.2.1. não produzir os resultados acordados,

7.2.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.2.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.3. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

7.4. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os critérios estabelecidos no IMR, anexo III do TR.

Do recebimento

7.5. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 30 (trinta) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. ([Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133](#) e [Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.6. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.7. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. ([Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.8. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. ([Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022](#))

7.9. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.10. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal:

7.10.1 o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

7.10.2 o fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.

7.11. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.12. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.13. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.14. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.15. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.16. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.17. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.17.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.17.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.17.3. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.17.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.17.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.18. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.19. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.20. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.21. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.22. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.23. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 7.23.1. o prazo de validade;
- 7.23.2. a data da emissão;
- 7.23.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.23.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 7.23.5. o valor a pagar; e
- 7.23.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.24. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.25. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133/2021](#).

7.26. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.27. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.28. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.29. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.30. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.31. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

7.32. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.33. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.34. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.35. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.35.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.36. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.37. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na [Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020](#), conforme as regras deste presente tópico.

7.38. As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.39. A eficácia da cessão de crédito não abrangida pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.40. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o [art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#), tudo nos termos do [Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020](#).

7.41. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.42. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

Conta-Depósito Vinculada ou Pagamento por Fato Gerador

Conta-Depósito Vinculada

7.43. Para tratamento do risco de descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e com FGTS por parte do contratado, as regras acerca da Conta-Depósito Vinculada a que se refere o Anexo XII da IN SEGES/MP n. 05/2017, aplicável por força do art. 1º da IN SEGES/ME nº 98, de 2022, são as estabelecidas neste Termo de Referência.

~~7.44. Os custos estimados das tarifas bancárias são de responsabilidade do contratado e correspondem ao valor estimado de R\$ [xxx,xx] por mês, podendo ser contemplados na proposta da licitante e devendo ser debitados dos valores depositados.~~

7.45. Na presente contratação, a conta-depósito vinculada é isenta de tarifas bancárias.

7.46. O futuro contratado deve autorizar a Administração contratante, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

7.47. Quando não for possível a realização desses pagamentos pela própria Administração (ex.: por falta da documentação pertinente, tais como folha de pagamento, rescisões dos contratos e guias de recolhimento), os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS decorrentes.

7.48. O contratado autorizará o provisionamento de valores para o pagamento das férias, 13º salário e rescisão contratual dos trabalhadores alocados à execução do contrato, bem como de suas repercussões trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, que serão depositados pelo contratante em conta-depósito vinculada específica, em nome do prestador dos serviços, bloqueada para movimentação, e que somente serão liberados para o pagamento direto dessas verbas aos trabalhadores, nas condições estabelecidas no item 1.5 do anexo VII-B da IN SEGES/MP n. 05/2017.

7.49. O montante dos depósitos da conta vinculada, conforme item 2 do Anexo XII da IN SEGES/MP n. 5/2017 será igual ao somatório dos valores das provisões a seguir discriminadas, incidentes sobre a remuneração, cuja movimentação dependerá de autorização do órgão ou entidade promotora da contratação e será feita exclusivamente para o pagamento das respectivas obrigações:

7.49.1 13º (décimo terceiro) salário;

7.49.2 Férias e um terço constitucional de férias;

7.49.3 Multa sobre o FGTS e contribuição social para as rescisões sem justa causa; e

7.49.4 Encargos sobre férias e 13º (décimo terceiro) salário.

7.49.5 Os percentuais de provisionamento e a forma de cálculo serão aqueles indicados no Anexo XII da IN SEGES/MP n. 5/2017.

7.50. O saldo da conta-depósito será remunerado pelo índice de correção da poupança pro rata die, conforme definido em Termo de Cooperação Técnica firmado entre o promotor desta contratação e instituição financeira. Eventual alteração da forma de correção implicará a revisão do Termo de Cooperação Técnica.

7.51. Os valores referentes às provisões mencionadas neste edital Termo de Referência que sejam retidos por meio da conta-depósito deixarão de compor o valor mensal a ser pago diretamente à empresa que vier a prestar os serviços.

7.52. O contratado poderá solicitar a autorização do órgão ou entidade contratante para utilizar os valores da conta-depósito para o pagamento dos encargos trabalhistas previstos nos subitens acima ou de eventuais indenizações trabalhistas aos empregados, decorrentes de situações ocorridas durante a vigência do contrato.

7.53. Na situação do subitem acima, a empresa deverá apresentar os documentos comprobatórios da ocorrência das obrigações trabalhistas e seus respectivos prazos de vencimento. Somente após a confirmação da ocorrência da situação pela Administração, será expedida a autorização para a movimentação dos recursos creditados na conta-depósito vinculada, que será encaminhada à Instituição Financeira no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da apresentação dos documentos comprobatórios pela empresa.

7.54. A autorização de movimentação deverá especificar que se destina exclusivamente para o pagamento dos encargos trabalhistas ou de eventual indenização trabalhista aos trabalhadores favorecidos.

7.55. O contratado deverá apresentar ao contratante, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da movimentação, o comprovante das transferências bancárias realizadas para a quitação das obrigações trabalhistas.

7.56. O saldo remanescente dos recursos depositados na conta-depósito será liberado à respectiva titular no momento do encerramento do contrato, na presença do sindicato da categoria correspondente aos serviços contratados, quando couber, e após a comprovação da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado, conforme

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Regime de Execução

8.2. Após uma análise detalhada das características e necessidades do serviço de vigilância patrimonial, optamos pelo regime de execução por EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, em decorrência dos seguintes argumentos:

a. Flexibilidade: O regime por preço unitário oferece maior flexibilidade para ajustes futuros na quantidade de postos de vigilância. Caso haja necessidade de aumentar ou reduzir o número de postos, o contrato pode ser facilmente ajustado sem a necessidade de renegociação completa do valor global.

b. Acompanhamento Detalhado dos Custos: Este regime permite um acompanhamento mais detalhado e preciso dos custos, uma vez que os valores são definidos por unidade (por posto de vigilância). Isso facilita a gestão financeira e o controle do orçamento.

c. Ajustes às Necessidades Variáveis: A vigilância patrimonial pode exigir mudanças rápidas e adaptações conforme as necessidades de segurança evoluem. O preço unitário proporciona a flexibilidade necessária para responder a essas variações de maneira eficiente.

d. Transparência e Clareza: Com valores unitários bem definidos, a transparência nas medições e pagamentos é aumentada. Cada unidade de serviço prestado é claramente precificada, o que facilita a auditoria e a prestação de contas.

e. Redução de Riscos Contratuais: Ao utilizar um preço unitário, minimizamos os riscos associados a variações no escopo do serviço. Qualquer incremento ou decréscimo na quantidade de postos de vigilância é facilmente gerenciável e previsível.

f. Planejamento a Longo Prazo: Esse regime também facilita o planejamento a longo prazo, permitindo que a empresa contratante ajuste o contrato conforme as mudanças na demanda por segurança patrimonial, sem a necessidade de novos processos licitatórios.

8.1.1. Considerando esses fatores, acreditamos que a **empreitada por preço unitário** é a melhor opção para garantir a flexibilidade, a eficiência e a economicidade na prestação do serviço de vigilância patrimonial.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.11. **Ato de autorização** para o exercício da atividade de serviços na atividade a ser contratada.

8.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da [Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014](#), do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);

8.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.18. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na [Lei Complementar n. 123, de 2006](#), estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.21. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;

8.22. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

8.23. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.23.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.23.2. capital Circulante Líquido ou Capital de Giro (Ativo Circulante - Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado da contratação;

8.23.3. patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;

8.23.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.23.5. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.24. Declaração do licitante, acompanhada da relação de compromissos assumidos, de que um doze avos dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada vigentes na data apresentação da proposta não é superior ao patrimônio líquido do licitante, observados os seguintes requisitos:

8.24.1. a declaração deve ser acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), relativa ao último exercício social; e

8.24.2. caso a diferença entre a declaração e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) apresentada seja superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, o licitante deverá apresentar justificativas.

8.25. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º](#)).

8.26. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

8.27. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

8.27.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.28. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente, em plena validade;

8.28.1. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

8.29. Prova de atendimento aos requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

Qualificação Técnico-Operacional

8.30. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.31. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.31.1. Deverá haver a comprovação da experiência mínima de 01 (um) ano na prestação dos serviços, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os anos serem ininterruptos;

8.31.2. Comprovação que já executou contrato(s) com um mínimo de 50% (cinquenta por cento) do número de postos de trabalho a serem contratados;

8.31.3. Comprovação que já executou contrato(s) com um mínimo de 50% (cinquenta por cento) do número de postos de trabalho a serem contratados;

8.32. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017, aplicável por força da IN SEGES/ME nº 98/2022.

8.33. Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

8.34. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

8.35. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

8.36. Declaração de que o licitante possui ou instalará escritório em local (cidade/município) previamente definido pela Administração, a ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contado a partir da vigência do contrato.

8.37. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

8.38. A apresentação de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitido, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema.

Qualificação Técnico-Profissional

8.39. Apresentar profissional(is), abaixo indicado(s), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes, também abaixo indicado(s):

8.39.1. Para o exercício da profissão, o vigilante deverá preencher os seguintes requisitos, nos termos do art. 15 da Lei nº 7.102/83:

a) Ser brasileiro.

b) Ter idade mínima de 21 (vinte e um) anos.

c) Ter instrução correspondente à quarta série do primeiro grau.

d) Ter sido aprovado em curso de formação de vigilante, realizado em estabelecimento com funcionamento autorizado nos termos da Lei nº 7.102/83.

e) Ter sido aprovado em exame psicotécnico e de saúde física e mental.

f) Não ter antecedentes criminais registrados.

g) Estar quite com as obrigações eleitorais e militares

8.40. O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar do serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração (§ 6º do art. 67 da Lei nº 14.133, de 2021)

8.41 Deve a licitante apresentar relação de compromissos assumidos que importem em diminuição de pessoal técnico.

8.42. Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, na forma de regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 desta Lei em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

8.43. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 1.624.769,30

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 1.624.949,30 (um milhão seiscentos e vinte e quatro mil novecentos e quarenta e nove reais e trinta centavos), conforme custos unitários apostos na tabela do item 1.

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: 158634;

II) Fonte de Recursos: 1000000000;

III) Programa de Trabalho: 231895;

IV) Elemento de Despesa: 339037

V) Plano Interno: V8634N99MLN

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

JONATAS MARQUES OLIVEIRA DOS SANTOS

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 04/09/2024 às 09:27:39.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - INSTRUMENTO DE MEDICAO DE RESULTADOS.pdf (321.67 KB)
- Anexo II - ETP3_2024 (1).pdf (77.66 KB)
- Anexo III - PLANILHA DE VIGILANCIA 2024.2025.pdf (982.0 KB)

**Anexo I - INSTRUMENTO DE MEDICAO DE
RESULTADOS.pdf**

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS

INDICADORES	
1. ATENDIMENTO DAS SOLICITAÇÕES, ADEQUAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS, 2. PONTUALIDADE E QUALIDADE DO FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS	
Item	Descrição
Finalidade	Garantir um atendimento célere da empresa às demandas da Contratante.
Metas a cumprir	100 % dos serviços executados.
Instrumento de Medição	Solicitação enviada à empresa pela equipe de fiscalização do contrato por meio de mensagem eletrônica, AR, planilhas de controle, ou ainda, entregue em mãos ao representante da empresa quanto ao cumprimento e adequação dos serviços relacionados no Termo de Referência, disponibilidade integral e manutenção de material adequado.
Forma de acompanhamento	Verificação do prazo de atendimento às solicitações da Contratante e da Tabela - Fatores de Avaliação e dos parâmetros mínimos de conformidade da execução do objeto e posterior lançamento do resultado na planilha de controle. pelo Fiscal Técnico do Contrato.
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de cálculo	O número de ocorrências no mês refletirá o percentual de atingimento da meta (%) ou, a glosa, pelo não atingimento.
Faixa de ajuste no pagamento	<ul style="list-style-type: none"> - 0 a 3 ocorrências = 100% da meta = recebimento de 100% da fatura; - 4 a 6 ocorrências = 95% da meta = recebimento de 95% da fatura; - 7 a 9 ocorrências = 90% da meta = recebimento de 90% da fatura; - 10 a 12 ocorrências = 85% da meta = recebimento de 85% da fatura.
Sanções	A existência de mais de 13 (treze) ocorrências será considerada como 15% da meta atingida, podendo ainda sem nenhum prejuízo as sanções determinadas pelas Lei n.º 14.133/2021, serem conduzidos os atos necessários para o encerramento do contrato dada a inexecução parcial.
<p style="text-align: center;">Observações:</p> <p>Caso haja impedimentos para cumprimento dos prazos, a equipe de fiscalização do contrato deverá ser comunicada imediatamente, por escrito, visando avaliar as medidas necessárias ao saneamento do problema e a não incidência de ajustes no pagamento.</p> <p>Todas as ocorrências deverão ser formalmente registradas para acompanhamento pela equipe fiscalização do contrato e mensuração dos resultados alcançados pelo índice de Medição de Resultado - IMR.</p>	

AVALIAÇÃO MENSAL				
ITEM	DESCRIÇÃO DA FALHA	QUANTIDADE DE FALHAS ADMITIDAS MÊS	QUANTIDADE DE FALHAS REGISTRADAS NO MÊS (F)	Nº DE OCORRÊNCIA
INDICADORES				
1	Deixar de Assumir diariamente o Posto, devidamente uniformizado, com aparência pessoal adequada e identificado, portando crachá com fotografia recente;	1		
2	Não efetuar o pagamento de salários, vale-transporte e vale-refeição no prazo estipulado.	0		
3	Deixar de prestar ou prestar com atraso os esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da documentação exigidas para o pagamento dos serviços.	1		
4	Não realizar as substituições nos postos, conforme especificações contratuais e nos prazos estabelecidos.	1		
5	Não controlar assiduidade e pontualidade dos funcionários.	1		
6	Manter funcionário sem qualificação necessária para execução do serviço.	1		
7	Deixar de entregar os material, equipamentos e uniformes no prazo estipulado em contrato.	0		
8	Deixar de realizar os serviços conforme estabelecida no Termo de Referência.	1		
9	Não executar serviço determinado pela equipe de fiscalização, sem motivo justificado ou determinação formal.	1		
10	Permitir a ausência de algum dos itens do uniforme (inclusive calçado); Substituição de algum item por outro que não faça parte do uniforme; Uniforme em	0		

AVALIAÇÃO MENSAL				
	condições ruins (sujo, rasgado, mal arrumado, manchado, encardido e etc); Utilização de vestuário/materiais/equipamentos que não faça parte do uniforme.			
11	Executar as rondas diárias, conforme a orientação recebida da Contratante verificando todas as dependências das instalações, adotando cuidados e providências necessários para o perfeito desempenho das funções e manutenção da tranquilidade; Comunicando imediatamente à Contratante sobre qualquer anormalidade.	0		
12	Apresentar relatório mensal das rondas por vigilante (bastão de ronda ou outro equipamento equivalente)	0		
13	Deixar de controlar a entrada e saída de materiais e equipamentos, bem como a entrada e saída de veículos nas instalações. Não permitindo aglomeração de pessoas junto ao Posto, comunicando o fato ao responsável pela instalação e à segurança da Contratante, no caso de desobediência;	0		
14	Manter afixado no posto, em local visível, o número do telefone da Delegacia de Polícia da Região, do Corpo de Bombeiros, dos responsáveis pela administração da instalação e outros de interesse, indicados para o melhor desempenho das atividades. Colaborando com as Polícias Civil e Militar nas ocorrências de ordem policial dentro das instalações da Autarquia.	1		
TOTAL				

AJUSTE NO PAGAMENTO

VALOR DO CONTRATO MENSAL		R\$	
NÚMERO DE OCORRÊNCIAS			
NÚMERO DE OCORRÊNCIAS	Marcar o número de ocorrências com um X	Faixa de ajuste no pagamento	VALOR A RECEBER PELA EMPRESA (R\$)
- 0 a 3 ocorrências		100% da meta = recebimento de 100% da fatura;	
- 4 a 6 ocorrências		95% da meta = recebimento de 95% da fatura;	
- 7 a 9 ocorrências		90% da meta = recebimento de 90% da fatura;	
- 10 a 12 ocorrências		85% da meta = recebimento de 85% da fatura.	
acima de 13 ocorrências		15% da meta = recebimento de 15% da fatura.	

- 0 a 3 ocorrências		100% da meta = recebimento de 100% da fatura;	
- 4 a 6 ocorrências		95% da meta = recebimento de 95% da fatura;	
- 7 a 9 ocorrências		90% da meta = recebimento de 90% da fatura;	
- 10 a 12 ocorrências		85% da meta = recebimento de 85% da fatura.	
acima de 13 ocorrências		15% da meta = recebimento de 15% da fatura.	

Anexo II - ETP3_2024 (1).pdf

Estudo Técnico Preliminar 3/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 23804.000478/2024-65

2. Descrição da necessidade

A importância da contratação fica evidente pela essencialidade do serviço oferecido, que não pode correr o risco de ser interrompido. Qualquer paralisação acarretaria em prejuízos incalculáveis, ameaçando tanto a integridade física e mental das pessoas quanto a preservação dos bens públicos. Portanto, justifica-se plenamente a necessidade de contratação, especialmente para o *campus* da UNILAB-BA, que depende de um fluxo regular de atividades, seja em sua função principal ou em atividades de suporte. Em conformidade com o Decreto nº 9.507, de 2018, é imprescindível contratar mão de obra qualificada para a execução dos serviços de vigilância.

Esta contratação é essencial para garantir um atendimento adequado à comunidade acadêmica. É necessário, portanto, um serviço de vigilância desarmada/armada que regule as ações dos vigilantes nos postos de serviço, em situações normais e de emergência, protegendo as instalações físicas, o patrimônio e a integridade de funcionários e usuários contra ameaças diversas. Além disso, é crucial agir corretamente em casos de incêndio, acidentes ou tumultos, para manter a ordem e a segurança na área vigiada, garantindo assim um ambiente propício para o bom desenvolvimento das atividades acadêmicas.

Os serviços de vigilância e segurança são considerados essenciais, conforme definido no Inciso XIII, Art. 6º da Lei nº 14.133, de 2021, sendo fundamentais para proteger o patrimônio público e garantir a segurança de todos que frequentam o prédio da Instituição. É importante ressaltar que esses serviços devem ser prestados de forma contínua, conforme estabelece o princípio da continuidade, que proíbe a interrupção total do serviço público oferecido à população e aos usuários.

A contratação do serviço em questão, por meio de licitação na modalidade pregão eletrônico, se torna necessária diante das razões apresentadas anteriormente. É essencial garantir a segurança e o funcionamento contínuo das atividades da Universidade, protegendo tanto o patrimônio público quanto o bem-estar das pessoas que dele dependem.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
DIAMCM	Jonatas Marques Oliveira dos Santos

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

A execução dos serviços será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, que deverá empregar pessoal treinado e especializado de acordo com as tarefas exigidas. A partir da assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá fornecer uma lista completa de todos os profissionais designados para os serviços, incluindo o representante legal, comprovando que atendem aos requisitos especificados.

Esses profissionais devem participar ativamente da prestação do serviço, podendo ser substituídos por outros com experiência equivalente ou superior, mediante consentimento da CONTRATANTE.

Durante todo o período contratual, os profissionais designados devem ter vínculo empregatício com a CONTRATADA, comprovado por meio da apresentação de documentos como ficha de registro de empregado, contrato social, ou contrato civil de prestação de serviços, demonstrando assim sua relação com a empresa.

Os cargos específicos são o de Vigilante Desarmado/Vigilante Armado, conforme definido na Convenção Coletiva de Trabalho entre o SINDICATO DAS EMPRESAS SEGURANCA PRIVADA ESTADO BAHIA e SIND DOS EMP DE EMPRESAS DE SEG E VIGILANCIA DO EST BA, CCT 2024.

Os serviços de vigilância serão realizados por profissionais qualificados de acordo com a Lei nº 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83. Para exercer a profissão, o vigilante deve atender aos seguintes requisitos:

- Ser brasileiro;
- Ter no mínimo 21 anos de idade;
- Possuir instrução equivalente ao menos ao 5º ano do Ensino Fundamental;
- Ser aprovado em curso de formação de vigilante autorizado nos termos da Lei nº 7.102/83;
- Passar em exame psicotécnico e de saúde física e mental;
- Não possuir antecedentes criminais;
- Estar em dia com as obrigações eleitorais e militares.

O perfil dos profissionais designados para os postos de trabalho deve incluir características como responsabilidade, boa aptidão física, polidez, discrição, boa apresentação, dinamismo, iniciativa, autodomínio, senso de organização, facilidade de comunicação, aptidão para atendimento ao público, capacitação para as atividades, sigilo, postura compatível com as atividades da CONTRATANTE, zelo pela segurança e conservação dos equipamentos, cumprimento das normas legais, e atenção no trato com todos os envolvidos na UNILAB-BA.

A contratação de Vigilantes Desarmados seguirá as atribuições estabelecidas pela contratante, com base no Código Brasileiro de Ocupação - CBO, compatíveis com o cargo de número 5173-30 (Vigilante). A contratada deverá comunicar imediatamente à contratante, por meio do seu representante legal, qualquer suspeita observada nas dependências da contratante.

Durante os turnos de trabalho, a contratada deverá manter elementos capazes de tomar decisões alinhadas com os compromissos assumidos. A contratante reserva-se o direito de exercer ampla fiscalização na execução contratual, podendo ordenar a retirada imediata de empregados sem uniforme ou crachá, e examinar as carteiras profissionais dos funcionários alocados.

A contratada fornecerá todos os uniformes, materiais e equipamentos necessários para a prestação dos serviços durante a vigência contratual. Os serviços serão prestados ininterruptamente, em escalas de trabalho estabelecidas.

Para cumprir as normativas legais e trabalhistas, a contratada deverá realizar o controle de jornada de trabalho dos seus empregados, utilizando sistemas aprovados por lei, como biometria ou cartão magnético. A contratada será responsável por corrigir eventuais falhas na execução dos serviços.

A prestação dos serviços ocorrerá nas dependências do *Campus* dos Malês da UNILAB-BA, visando à vigilância e segurança do patrimônio e dos colaboradores. O contrato terá duração inicial de um ano, podendo ser prorrogado por até 10 anos, conforme legislação vigente.

A contratada deverá garantir a prestação dos serviços nos horários definidos e responder prontamente às solicitações da contratante.

Além dos serviços especificados, a contratada deve estar preparada para executar outras tarefas similares que sejam necessárias para o bom funcionamento das operações da contratante. A escolaridade dos profissionais deve ser comprovada, e a contratada deve disponibilizar um Preposto para representá-la administrativamente, atendendo às exigências estabelecidas.

5. Levantamento de Mercado

O valor estimado será realizado tendo como base na IN/SEGES nº 65/2021, dependendo da disponibilização dos modelos de contratação pela CgU referentes a Lei 14.133/2021 e planilhas com previsões estimadas de custos em pesquisa à ser realizada pela equipe de contratação.

6. Descrição da solução como um todo

A solução proposta engloba a prestação de serviços especializados em vigilância e segurança física e patrimonial armada e desarmada, destinados a garantir a vigilância, segurança e proteção nas instalações. Os profissionais responsáveis pela execução desses serviços terão como atribuições:

- Comunicar imediatamente à Administração e ao responsável pelo posto qualquer anomalia verificada, incluindo questões funcionais, para que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias.
- Manter visível no posto o número de telefone da Delegacia de Polícia da Região, do Corpo de Bombeiros e de outros contatos relevantes indicados para o desempenho adequado das atividades.

- Observar a movimentação de indivíduos suspeitos nas proximidades do posto, seguindo as orientações da Administração e adotando medidas de segurança apropriadas.
- Permitir o acesso apenas de pessoas previamente autorizadas e identificadas, controlando rigorosamente a entrada e saída de veículos e registrando informações relevantes.
- Repassar para os vigilantes que assumirão o posto todas as orientações e anomalias observadas.
- Comunicar à Divisão de Administração qualquer evento considerado irregular e que possa representar um risco para o patrimônio.
- Colaborar com as autoridades policiais em ocorrências dentro das instalações, facilitando sua atuação.
- Controlar estritamente a entrada e saída de pessoas e veículos após o expediente, feriados e finais de semana.
- Proibir a entrada de vendedores não autorizados, ambulantes e atividades comerciais não permitidas.
- Executar rondas diárias conforme orientação da Administração, garantindo a segurança das instalações e a tranquilidade.
- Apresentar-se diariamente no posto de trabalho devidamente uniformizado e com comportamento adequado.
- Registrar e controlar a frequência e pontualidade do pessoal, além de ocorrências relevantes.
- Permitir a entrada apenas de pessoas com identificação adequada, fornecida pela administração.
- Monitorar acessos restritos e permitir o acesso apenas a pessoas autorizadas e identificadas.
- Recepcionar visitantes de forma adequada e registrar suas informações conforme procedimento estabelecido.
- Verificar diariamente portas e janelas, garantindo sua correta fechadura.
- Acionar dispositivos de segurança em casos de emergência e comunicar imediatamente à administração.
- Acompanhar entregadores de encomendas e garantir que não acessem áreas internas sem autorização.
- Garantir que nenhum bem pertencente à Administração seja retirado sem autorização adequada.
- Realizar procedimentos de identificação para colaboradores que acessem as instalações fora do expediente.
- Cientificar imediatamente a Administração sobre qualquer suspeita observada no posto de trabalho.
- Não permitir o acesso de pessoas não identificadas, salvo autorização expressa da Administração.
- Não permitir afixação de materiais de divulgação sem autorização prévia.
- Cumprir as programações de serviço estabelecidas pela Administração, garantindo segurança e atendimento cortês.
- Acionar dispositivos de segurança em casos de incêndio ou outras situações de risco.
- Acompanhar e registrar a entrada e saída de colaboradores e visitantes.
- Não permitir a entrada de pessoas com volumes não identificados.
- Não permitir a entrada de menores desacompanhados sem autorização prévia.
- Informar imediatamente sobre qualquer atitude suspeita observada.
- Não permitir o acesso de pessoas sem identificação adequada, exceto com autorização expressa.
- Não permitir a prática de atividades comerciais não autorizadas.
- Garantir que nenhum bem seja retirado sem autorização adequada.
- Supervisionar e coordenar as atividades conforme orientação da contratante.
- Reconhecer a essencialidade dos serviços para garantir a integridade do patrimônio e o funcionamento adequado das atividades hospitalares.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

O caderno de logística fornecido pela Secretaria de Logística do Ministério da Economia estabelece que nos serviços de vigilância, a unidade de medida adotada são os postos de vigilância. A Instrução Normativa nº 2/2008 estabeleceu algumas escalas de trabalho que devem ser preferencialmente adotadas. A escala considerada ideal para a prestação de serviços é a seguinte:

1. 12 horas diurnas, de segunda-feira a domingo, com uma escala de 12x36 para plantonistas diurnos;
2. 12 horas noturnas, de segunda-feira a domingo, com uma escala de 12x36 para plantonistas noturnos;

A adoção da escala de trabalho 12x36 para o serviço de vigilância pode trazer vantagens econômicas significativas em comparação com outras escalas padronizadas. Aqui estão algumas justificativas para essa escolha:

- 1.

Redução de Custos com Turnover: A escala 12x36 permite que os vigilantes trabalhem em turnos mais longos (12 horas) seguidos de um período de descanso equivalente (36 horas). Isso pode reduzir a rotatividade de funcionários, pois muitos vigilantes preferem essa carga horária prolongada seguida de mais dias de folga. Menos turnover significa menos custos associados à contratação, treinamento e integração de novos funcionários.

- 2.

Eficiência Operacional: Com turnos mais longos, há menos interrupções e transições de turno, o que pode resultar em uma operação mais eficiente. Menos tempo é gasto em mudanças de turno e briefing, permitindo que os vigilantes permaneçam focados em suas responsabilidades por um período estendido.

3.

Redução de Custos com Benefícios: Em alguns casos, a escala 12x36 pode levar a uma redução nos custos com benefícios, como vale-refeição e transporte, pois os vigilantes têm menos dias de trabalho ao longo do mês em comparação com escalas de trabalho mais frequentes.

4.

Otimização de Recursos Humanos: Com menos funcionários necessários para cobrir os mesmos períodos de tempo devido aos turnos prolongados, há uma otimização dos recursos humanos disponíveis. Isso pode resultar em uma melhor distribuição dos vigilantes em diferentes áreas ou postos de vigilância.

5.

Aumento da Produtividade: Vigilantes em escalas 12x36 podem estar mais descansados e alertas durante seus turnos de trabalho prolongados, o que pode aumentar a produtividade e a eficácia no desempenho de suas funções.

6.

Conformidade com Legislação Trabalhista: Em muitos lugares, a escala 12x36 é legalmente permitida e pode facilitar a conformidade com regulamentações trabalhistas, evitando custos associados a processos judiciais ou multas por violações trabalhistas.

Portanto, a escolha da escala 12x36 pode proporcionar uma vantagem econômica significativa ao reduzir custos operacionais, melhorar a eficiência do trabalho e otimizar o uso dos recursos humanos disponíveis, sem comprometer a qualidade ou a segurança do serviço de vigilância prestado.

A demanda do *Campus* é baseada nas seguintes características, considerando as estruturas e o dimensionamento predial: os serviços incluem o controle de circulação de bens/volumes e pessoas nas áreas pertencentes e/ou sob a responsabilidade da UNILAB-BA, abrangendo toda a área interna e externa. Isso será feito com o fornecimento de toda mão de obra, materiais e equipamentos, executados de forma direta e contínua, 24 horas por dia e sete dias por semana, nos locais especificados, tendo o contrato caráter continuado.

A definição dos postos foi dimensionada para atender integralmente o complexo desta instituição, considerando a estrutura física do *Campus* dos Malês, seu anexo e o prédio do Instituto Municipal Luis Viana Neto. Devido às características dos serviços e às exigências legais para sua execução, não será permitida a subcontratação.

A prestação dos serviços de vigilância nos postos fixados pela Administração envolve a alocação, pela contratada, de mão de obra capacitada. Os quantitativos e características dos postos demandados basearam-se no histórico de utilização dos serviços, considerando o layout das dependências do prédio principal e seu anexo, a dimensão dos prédios e a análise de fluxo de pessoas, veículos e materiais. Dessa forma, chegou-se às seguintes características e ao número de postos mínimos para a prestação dos serviços de maneira satisfatória.

DESCRIÇÃO DO POSTO	QUANTIDADE
Prestação de Serviço de Vigilância e Segurança - Orgânica -24 Horas Diurnas: Vigilante Fiscal Desarmado Diurno 12x36	02
Prestação de Serviço de Vigilância e Segurança - Orgânica -24 Horas Diurnas: Vigilante Desarmado Diurno 12x36.	02
Prestação de Serviço de Vigilância e Segurança - Orgânica -24 Horas Diurnas: Vigilante Fiscal Armado Noturno 12x36.	02
Prestação de Serviço de Vigilância e Segurança - Orgânica -24 Horas Diurnas: Vigilante Desarmado Noturno 12x36.	04

Como justificativa para a quantidade e as características dos postos de vigilância a serem contratados, foram considerados os seguintes pontos:

1. **Necessidade de Cobertura Horária:** Os postos de vigilância estão distribuídos para cobrir 24 horas diárias (diurnas), o que implica em turnos de trabalho de 12 horas com alternância (12x36). Isso garante que haja vigilância contínua ao longo do dia e da noite, sem interrupções.

2. **Tipos de Vigilância:**

- Vigilante Fiscal Desarmado Diurno (12x36): Designado para o período diurno, este tipo de vigilante é responsável por monitorar e fiscalizar as áreas durante o dia, garantindo a segurança preventiva e respondendo a eventuais incidentes.
- Vigilante Desarmado Diurno (12x36): Similar ao anterior, mas sem atribuições fiscais específicas. Também responsável pela vigilância durante o dia.
- Vigilante Fiscal Armado Noturno (12x36): Este perfil é essencial para os períodos noturnos, onde a presença de um vigilante armado é crucial para responder a possíveis ameaças de segurança de forma eficaz.
- Vigilante Desarmado Noturno (12x36): Também atuando no período noturno, esse vigilante desempenha funções de vigilância e segurança, embora sem armamento.

3. **Distribuição Proporcional:** A quantidade de cada tipo de vigilante está distribuída de acordo com a necessidade percebida em cada turno. Por exemplo, a presença de mais vigilantes desarmados noturnos (4) reflete uma maior vulnerabilidade ou necessidade de segurança durante a noite em comparação com o turno diurno, onde há menos vigilantes desarmados (2).

4. **Estratégia de Segurança:** A escolha de vigilantes armados versus desarmados também pode ser baseada em uma avaliação de riscos específicos e na necessidade de resposta rápida em diferentes cenários.

Portanto, a justificativa para os números e características dos postos de vigilância está fundamentada na necessidade de cobertura contínua, distribuição equilibrada entre turnos diurnos e noturnos, e na natureza específica das responsabilidades de cada tipo de vigilante para atender aos requisitos de segurança da operação.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 1.624.949,30

O preço estimado serve como referência para a Administração julgar licitações e efetuar contratações, contanto que esteja alinhado com os preços de mercado. Deve ser elaborado conforme as diretrizes da Instrução Normativa nº 05/2017, que estabelece as regras para contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal, e da Instrução Normativa nº 65/2021, que trata do procedimento para pesquisa de preços na aquisição de bens e contratação de serviços.

Além disso, o caderno de logística da Secretaria de Logística do Ministério da Economia define que o número médio de dias de trabalho por mês é calculado pela seguinte fórmula: (Número de dias de trabalho do mês) = (Número de dias do mês) * (1 - Proporção de dias de folga no mês). Na escala 12x36, cada dia de trabalho é seguido por um dia de folga, resultando em uma proporção de 50% dos dias do mês de folga.

Por exemplo: para uma jornada de 12x36, temos 15,22 dias de folga, calculados como $(30,4375) * (1 - 50,000\%)$.

A proporção de dias de feriado no ano é calculada com base nos feriados de data fixa da UF e na probabilidade de não coincidirem com domingos, além dos feriados móveis. A fórmula de cálculo é: (Proporção de feriados) = $\{[(\text{Número de feriados de data fixa da UF}) \times (\text{Probabilidade de não coincidir com Domingos})] + (\text{Feriados Móveis}) / (\text{Número de dias do ano})\} \times 100$.

O cálculo do valor máximo total é estruturado considerando diversos fatores, como remuneração, horas extras, encargos sociais, benefícios, entre outros. Todos esses elementos devem ser observados de acordo com as normativas mencionadas para realizar a pesquisa de preços conforme os parâmetros legais.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Embora seja comum parcelar as soluções a serem contratadas, essa prática não é inflexível, uma vez que a divisão do objeto por itens pode resultar em prejuízos para o conjunto da solução. Isso é especialmente relevante quando há perda da economia de escala.

Portanto, sem comprometer a viabilidade técnica e econômica da licitação, bem como sem prejudicar a eficiência do mercado e a competitividade, o serviço será contratado como um único item, sem parcelamento, caracterizando-se como prestação de serviços de vigilância armada/desarmada.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há contratações correlatas ou interdependentes.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Os serviços de vigilância e segurança desarmada são fundamentais para a proteção do patrimônio público, garantindo a segurança dos servidores durante suas atividades e dos usuários que frequentam as instalações da UNILAB, prevenindo ou impedindo a ocorrência de atividades criminosas. Além disso, é importante considerar o princípio da continuidade, também conhecido como Princípio da Permanência, que proíbe a interrupção total na prestação de serviços públicos à população e seus usuários.

Destaca-se a natureza contínua da prestação desses serviços, caracterizada pela sua importância em garantir a integridade do patrimônio público de forma regular e constante, ou em manter o funcionamento das atividades essenciais do órgão administrativo. Qualquer interrupção poderia comprometer a prestação de serviços públicos ou o cumprimento da missão institucional do *Campus*. A presente contratação está de acordo com o Plano Anual de Contratações 2024.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A contratação tem como objetivo garantir a segurança patrimonial, material e pessoal dentro desta universidade, por meio da disponibilização de profissionais qualificados para lidar com situações de perigo ou emergência, proporcionando aos servidores, colaboradores e usuários um atendimento eficiente em momentos críticos.

Considerando que a estrutura organizacional do órgão não inclui profissionais habilitados para desempenhar as funções de "Vigilância Armada/Desarmada", a única alternativa viável é a contratação de uma empresa especializada nesse serviço. Essa contratação será realizada por meio de um processo licitatório que promova uma competição justa e aberta entre as empresas do setor, garantindo assim a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

13. Providências a serem Adotadas

Não há necessidade de adoção de m

14. Possíveis Impactos Ambientais

Desde que adotadas as seguintes práticas, bem como as práticas de sustentabilidade que serão trazidas em tópico próprio, não haverá impactos ambientais negativos:

Implementar políticas na gestão contratual que assegurem os direitos trabalhistas e cumpram as normas internas, além de garantir a segurança e saúde dos funcionários.

Promover um ambiente de trabalho livre de discriminação com base em raça, cor, sexo, orientação sexual ou estado civil durante o processo de seleção de funcionários.

Garantir que a contratada opere de acordo com as leis e regulamentos aplicáveis, incluindo a legislação ambiental para evitar danos ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores.

Seguir a Resolução CONAMA nº 401/2008 ao adquirir pilhas e baterias, respeitando os limites de metais pesados e optando por equipamentos de menor impacto ambiental.

Priorizar o uso de pilhas recarregáveis em lanternas para rondas noturnas, evitando aquelas com substâncias perigosas.

Eliminar o uso de copos descartáveis durante a prestação de serviços nas instalações do órgão.

Descartar de forma adequada todos os materiais e equipamentos utilizados após o serviço.

Adotar práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição, como o uso de equipamentos energeticamente eficientes, a conservação da água potável e a capacitação regular dos funcionários em boas práticas ambientais.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Como decorrência dos estudos realizados para elaboração deste documento, identifica-se a viabilidade da presente contratação.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

JONATAS MARQUES OLIVEIRA DOS SANTOS

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 04/09/2024 às 09:09:55.

Anexo III - PLANILHA DE VIGILANCIA 2024.2025.pdf

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS - VIGILÂNCIA 2024/2025

ITEM I	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	QTID POSTOS	VALOR MENSAL
1	Prestação de Serviço de Vigilância e Segurança -24 Horas Diurnas: Vigilante Fiscal Desarmado Diurno 12x36	R\$ 13.706,30	2	R\$ 27.412,60
2	Prestação de Serviço de Vigilância e Segurança -24 Horas Diurnas: Vigilante Desarmado Diurno 12x36.	R\$ 11.578,37	2	R\$ 23.156,73
3	Prestação de Serviço de Vigilância e Segurança -24 Horas Diurnas: Vigilante Fiscal Armado Noturno 12x36.	R\$ 15.633,11	2	R\$ 31.266,22
4	Prestação de Serviço de Vigilância e Segurança -24 Horas Diurnas: Vigilante Desarmado Noturno 12x36.	R\$ 13.394,22	4	R\$ 53.576,89
PREÇO ESTIMADO MENSAL				R\$ 135.412,44
PREÇO ESTIMADO ANUAL				R\$ 1.624.949,30
Indicação dos Sindicatos, Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho e Outras Informações Importantes				
A data-base da Convenção Coletiva de Trabalho que embasa a proposta é de: 01/01/2024 Os preços foram cotados com base na Convenção Coletiva de Trabalho das empresa de segurança privada, registrada no ministério do trabalho em 26/02/2024, registro nº BA000094/2024.				
Declaramos que no preço final estão condos todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, taxa de administração e lucro, materiais e mão-de-obra a serem empregados.				

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS POSTO FISCAL DIURNO				
Empresa:				
Discriminação dos Serviços				
A	Data de apresentação da proposta			
B	Município/UF			
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo			
D	Nº de meses de execução contratual			
E	PREGÃO ELETRONICO 04/2022			
Identificação do Serviço				
Tipo de	Unidade de Medida	Quantidade Total a Contratar		
VIGILÂNCIA	POSTO 12:00 HS DIURNAS DE SEGUNDA A DOMINGO, EMPREGANDO 2 DOIS VIGILANTES EM TURNOS DE 12 X36	1 POSTO		
Anexo III-A – Mão-de-obra				
Mão-de-obra vinculada à execução contratual				
Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra				
1	Tipo de serviço		Vigilante - Fiscal Desarmado Diurno	
2	Salário Normativo da Categoria Profissional (R\$ 1.471,22 x 2 vigilantes)	R\$ 1.471,22	2	VIGILANTES 12/36 HS
3	Categoria profissional (vinclada a execução do contrato)		5173-30	
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)		01/01/2024 A 31/12/2025	
5	NUMERO DE REGISTRO DA CCT		BA000094/2024	
MÓDULO 1 : COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO				
Submódulo 1.1 - Remuneração				
1.1	Remuneração			Valor (R\$)
A	Salário (valor estabelecido na ultima CCT)		100%	R\$ 1.471,22
B	Adicional de Periculosidade Lei 12.470/2012 - 6ª CCT		30%	R\$ 441,37
C	Adicional de Fiscal 35%		35,00%	R\$ 514,93
D	Adicional Noturno (22:00 Às 05:00) 35%		R\$ 3,04	R\$ -
E	Hora Noturna Reduzida		R\$ 8,69	R\$ -
F	Prêmio do Trabalho Noturno		R\$ 52,87	R\$ -
G	Prêmio de Férias 51% Cláusula 20ª CCT		R\$ 62,50	R\$ 62,50
H	Adicional de Boa Permanência Cláusula 5ª CCT		22,00%	R\$ 323,67
I	Dia do Vigilante Cláusula 27ª CCT		R\$ -	R\$ -
Quadro-Resumo do Módulo 1 - Composição de Remuneração				
1	Composição da Remuneração			Valor (R\$)
1.1	Remuneração			R\$ 2.427,51
1.2	Pagamentos Sem natureza Remuneratória			R\$ 386,17
TOTAL MODULO 1				R\$ 2.813,68
TOTAL DA REMUNERAÇÃO COM INCIDÊNCIA DE ENCARGOS				
Submódulo 1.2 Pagamentos sem natureza remuneratória e incidência				
1.2	Pagamentos sem natureza			Valor (R\$)
MODULO 2 : ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS MENSIS E DIÁRIOS				
Submódulo 2.1 - 13º (décimo Terceiro) Salário, Férias e Adicional				
1	13º décimo Terceiro Salário, Férias e Adicional			Valor (R\$)
A	13º Salário		8,33%	R\$ 202,21
B	Férias		8,33%	R\$ 202,21
	Subtotal		16,66%	R\$ 404,42
TOTAL 2.1				R\$ 404,42
Submódulo 2.2- Encargos previdenciários, FGTS e outras contribuições				
2.2	Encargos previdenciários, FGTS e outras contribuições			Valor (R\$)
A	INSS - ART 22 Inciso I Lei n.º 8.212/91		20,00%	R\$ 566,39
B	Salário Educação - Art. 3º Inciso I Decreto 87.043/82		2,50%	R\$ 70,80
C	Seguro Acidente (RAT 3,00 x FAP 1,00)		3,00%	R\$ 84,96
D	SSCE OU SESI - Art. 3º Lei 8.036/90		1,50%	R\$ 42,48
E	SENAI OU SENAC - Decreto 2.318/86		1,00%	R\$ 28,32
F	SEBRAE - Art. 8º Lei 8.029/ e Lei 8.154 de 26/12/90		0,60%	R\$ 16,99
G	INCRA - Lei 7.787 de 30/06/89 d DL 1146/70		0,20%	R\$ 5,66
H	FGTS - Art. 15 da Lei 8.030/92 e Art. 7º Inciso III CF/88		8,00%	R\$ 226,55
TOTAL 2.2				R\$ 1.042,15
Submódulo 2.3 Benefícios Mensais e Diários				
2.3	Benefícios Mensais e Diários			Valor (R\$)
A	Transporte (4,30 x 2) x 15 - 6% do salário de cada vigilante Cláusula 14ª Lei	30	R\$ 5,00	R\$ 150,00
A1	Dedução Legal (6% do Salário base)	6%	R\$ 88,27	R\$ 88,27
Total do Vale Transporte				R\$ 61,73
B	Auxílio Alimentação R\$ 15,00 x 15 x 2 Cláusula 24ª CCT	16,59		R\$ 248,85
B1	Dedução Prevista na CCT 15%	15%		R\$ 37,33
Total de Auxilio Alimentação				R\$ 211,52
C	Assistência Médica Valor unitário - Cláusula 45ª CCT		R\$ 233,73	R\$ 233,73
C1	Dedução de Assistência Médica		R\$ 77,91	R\$ 77,91
Total de Assistência Médica				R\$ 155,82
E	Auxilio Funeral Cláusula 15ª CCT		R\$ 183,90	R\$ 183,90
F	Cesta básica Cláusula		R\$ 88,15	R\$ 88,15
TOTAL 2.3				R\$ 701,12
Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, mensais e diários				
2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários			Valor (R\$)
2.1	13º décimo Terceiro Salário, Férias e Adicional			R\$ 404,42
2.2	Encargos previdenciários, FGTS e outras contribuições			R\$ 1.042,15
2.3	Benefícios Mensais e Diários			R\$ 701,12
TOTAL MODULO 2				R\$ 2.147,70
Módulo 3 — Provisão para Rescisão				
Submódulo 3.1— Aviso Prévio Indenizado				
3.1	Aviso Prévio Indenizado			Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado		0,42%	R\$ 10,20

B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,03%	R\$ 0,73
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,00%	R\$ -
Total		0,45%	R\$ 10,92
Submódulo 3.2 — Aviso Prévio Trabalhado			
3.2	Aviso Prévio Trabalhado		
A	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	R\$ 47,09
B	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,16%	R\$ 3,88
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,00%	R\$ -
De acordo com o entendimento do TCU no Acórdão nº 1.186/2017 - Plenário, a Administração "deve estabelecer na minuta do contrato que a parcela mensal a título de aviso prévio trabalhado será no percentual máximo de 1,94% no primeiro ano, e, em caso de prorrogação do contrato, o percentual máximo dessa parcela será de 0,194% a cada ano de prorrogação, a ser incluído por ocasião da formulação do aditivo da prorrogação do contrato, conforme a Lei 12.506/2011			
Total		2,10%	R\$ 50,98
3	Provisão para Rescisão		
3.1	Aviso Prévio Indenizado		R\$ 10,92
3.2	Aviso Prévio Trabalhado		R\$ 50,98
Total			R\$ 61,90
Módulo 4 — Custo de Reposição do Profissional Ausente			
Submódulo 4.1— Ausências Legais			
4.1	Ausências Legais		
A	Férias	8,33%	R\$ 202,21
B	Ausência Justificada	0,01%	R\$ 0,24
C	Curso de reciclagem	0,01%	R\$ 0,24
D	Acidente de Trabalho	0,01%	R\$ 0,24
E	Afastamento por Doença	0,01%	R\$ 0,24
F	Consulta Média Filho	0,01%	R\$ 0,24
G	Óbitos na Família	0,01%	R\$ 0,24
H	Casamento	0,01%	R\$ 0,24
	Doação de Sangue	0,01%	R\$ 0,24
J	Testemunho	0,01%	R\$ 0,24
K	Paternidade	0,01%	R\$ 0,24
L	Maternidade	0,01%	R\$ 0,24
M	Consulta Pré-Natal	0,01%	R\$ 0,24
Total			R\$ 205,12
Submódulo 4.2 — Reposição do Profissional no Intervalo para Repouso e Alimentação			
4.2	Reposição do Profissional no Intervalo para Repouso e Alimentação		
A	Intrajornada		R\$ 195,60
4	Custo da Reposição do Profissional Ausente		195,60
4.1	Ausências Legais		205,12
4.2	Reposição do Profissional no Intervalo para Repouso e Alimentação		195,60
Total			R\$ 400,72
MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS			
Insumos Diversos			
A	Uniformes		R\$ 178,93
B	Utensílios e materiais		R\$ -
C	Equipamentos		R\$ 30,31
TOTAL DO MÓDULO 5			R\$ 209,24
BASE DE CÁLCULO DE TRIBUTOS E LUCRO			R\$ 5.633,24
MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS E LUCRO			
ITEM	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	(%)	VALOR
A	Custos Indiretos	3,00%	R\$ 169,00
A.1	Reserva Jovem Aprendiz		R\$ 168,00
	Valor dos Custos Indiretos		
B	Lucro	5,00%	R\$ 290,11
	Valor do Lucro		
Custos Indiretos e Lucro			R\$ 627,11
C	Tributos	0,00%	R\$ -
	C.1. Tributos Federais (COFINS 3,00% e PIS 0,65%)	3,65%	R\$ 250,14
	C.2. Tributos Estaduais (especificar)	0,00%	R\$ -
	C.3. Tributos Municipais (ISS 5,00%)	5,00%	R\$ 342,66
TOTAL		8,65%	R\$ 592,80
QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO			
Mão-de-obra vinculada À execução contratual			
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração		R\$ 2.813,68
B	Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		R\$ 2.147,70
C	Módulo 3 – Provisão Para Rescisão		R\$ 61,90
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		R\$ 400,72
E	Módulo 5 - Insumos Diversos		R\$ 209,24
Subtotal (A + B + C + D + E)			R\$ 5.633,24
F	Módulo 6 — Custos Indiretos, Tributos e Lucro		R\$ 1.219,91
Valor Total por Empregado			R\$ 6.853,15
VALOR TOTAL POR POSTO (x2)			R\$ 13.706,30

Os licitantes, quando tributados pelo regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, devem cotar na planilha de custos e formação de preços (que detalham os componentes dos seus custos) as alíquotas médias efetivamente recolhidas dessas contribuições.

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS POSTO DIURNO				
Empresa:		0 CNPJ:		-
Discriminação dos Serviços				
A	Data de apresentação da proposta			00/01/1900
B	Município/UF			0
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo			0
D	Nº de meses de execução contratual			0
E	PREGÃO ELETRONICO 04/2022			0
Identificação do Serviço				
Tipo de	Unidade de Medida	Quantidade Total a Contratar		
VIGILÂNCIA	POSTO 12:00 HS DIURNAS DE SEGUNDA A DOMINGO, EMPREGANDO 2 DOIS VIGILANTES EM TURNOS DE 12 X36	3 POSTO		
Anexo III-A – Mão-de-obra				
Mão-de-obra vinculada à execução contratual				
Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra				
1	Tipo de serviço			Vigilante - Desarmado Diurno
2	Salário Normativo da Categoria Profissional (R\$ 1.471,22 x 2 vigilantes)	R\$ 1.471,22	2	VIGILANTES 12/36 HS
3	Categoria profissional (vinclada a execução do contrato)			5173-30
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)			01/01/2024 A 31/12/2025
5	NUMERO DE REGISTRO DA CCT			BA000094/2024
MÓDULO 1 : COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO				
Submódulo 1.1 - Remuneração				
1.1	Remuneração			Valor (R\$)
A	Salário (valor estabelecido na ultima CCT)	100%		R\$ 1.471,22
B	Adicional de Periculosidade Lei 12.470/2012 - 6ª CCT	30%		R\$ 441,37
C	Adicional de Fiscal 35%	35,00%		R\$ -
D	Adicional Noturno (22:00 Às 05:00) 35%		R\$ 3,04	R\$ -
E	Hora Noturna Reduzida		R\$ 8,69	R\$ -
F	Prêmio do Trabalho Noturno		R\$ 52,87	R\$ -
G	Prêmio de Férias 51% Cláusula 20ª CCT		R\$ 62,50	R\$ 62,50
H	Adicional de Boa Permanência Cláusula 5ª CCT	22,00%		R\$ 323,67
I	Dia do Vigilante Cláusula 27ª CCT		R\$ -	R\$ -
Quadro-Resumo do Módulo 1 - Composição de Remuneração				
1	Composição da Remuneração			Valor (R\$)
1.1	Remuneração			R\$ 1.912,59
1.2	Pagamentos Sem natureza Remuneratória			R\$ 386,17
TOTAL MODULO 1				R\$ 2.298,75
TOTAL DA REMUNERAÇÃO COM INCIDÊNCIA DE ENCARGOS				
Submódulo 1.2 Pagamentos sem natureza remuneratória e incidência				
1.2	Pagamentos sem natureza			Valor (R\$)
MODULO 2 : ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS MENSIS E DIÁRIOS				
Submódulo 2.1 - 13º (décimo Terceiro) Salário, Férias e Adicional				
1	13º décimo Terceiro Salário, Férias e Adicional			Valor (R\$)
A	13º Salário	8,33%		R\$ 159,32
B	Férias	8,33%		R\$ 159,32
	Subtotal	16,66%		R\$ 318,64
TOTAL 2.1				R\$ 318,64
Submódulo 2.2- Encargos previdenciários, FGTS e outras contribuições				
2.2	Encargos previdenciários, FGTS e outras contribuições			Valor (R\$)
A	INSS - ART 22 Inciso I Lei n.º 8.212/91	20,00%		R\$ 446,24
B	Salário Educação - Art. 3º Inciso I Decreto 87.043/82	2,50%		R\$ 55,78
C	Seguro Acidente (RAT 3,00 x FAP 1)	3,00%		R\$ 66,94
D	SSCE OU SESI - Art. 3º Lei 8.036/90	1,50%		R\$ 33,47
E	SENAI OU SENAC - Decreto 2.318/86	1,00%		R\$ 22,31
F	SEBRAE - Art. 8º Lei 8.029/ e Lei 8.154 de 26/12/90	0,60%		R\$ 13,39
G	INCRA - Lei 7.787 de 30/06/89 d DL 1146/70	0,20%		R\$ 4,46
H	FGTS - Art. 15 da Lei 8.030/92 e Art. 7º Inciso III CF/88	8,00%		R\$ 178,50
TOTAL 2.2				R\$ 821,09
Submódulo 2.3 Benefícios Mensais e Diários				
2.3	Benefícios Mensais e Diários			Valor (R\$)
A	Transporte (4,30 x 2) x 15 - 6% do salário de cada vigilante Cláusula 14ª Lei	30	R\$ 5,00	R\$ 150,00
A1	Dedução Legal (6% do Salário base)	6%	R\$ 88,27	R\$ 88,27
Total do Vale Transporte				R\$ 61,73
B	Auxílio Alimentação R\$ 15,00 x 15 x 2 Cláusula 24ª CCT	16,59		R\$ 225,00
B1	Dedução Prevista na CCT 15%	15%		R\$ 33,75
Total de Auxilio Alimentação				R\$ 191,25
C	Assistência Médica Valor unitário - Cláusula 45ª CCT		R\$ 233,73	R\$ 233,73
C1	Dedução de Assistência Médica		R\$ 77,91	R\$ 77,91
Total de Assistência Médica				R\$ 155,82
E	Auxílio Funeral Cláusula 15ª CCT		R\$ 183,90	R\$ 183,90
F	Cesta básica Cláusula		R\$ 88,15	R\$ 88,15
TOTAL 2.3				R\$ 680,85
Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, mensais e diários				
2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários			Valor (R\$)
2.1	13º décimo Terceiro Salário, Férias e Adicional			R\$ 318,64
2.2	Encargos previdenciários, FGTS e outras contribuições			R\$ 821,09
2.3	Benefícios Mensais e Diários			R\$ 680,85
TOTAL MODULO 2				R\$ 1.820,57
Módulo 3 — Provisão para Rescisão				
Submódulo 3.1— Aviso Prévio Indenizado				
3.1	Aviso Prévio Indenizado			Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%		R\$ 8,03

B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,03%	R\$ 0,57
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,00%	R\$ -
Total		0,45%	R\$ 8,61
Submódulo 3.2 — Aviso Prévio Trabalhado			
3.2	Aviso Prévio Trabalhado		
A	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	R\$ 37,10
B	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,16%	R\$ 3,06
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,00%	R\$ -
De acordo com o entendimento do TCU no Acórdão nº 1.186/2017 - Plenário, a Administração "deve estabelecer na minuta do contrato que a parcela mensal a título de aviso prévio trabalhado será no percentual máximo de 1,94% no primeiro ano, e, em caso de prorrogação do contrato, o percentual máximo dessa parcela será de 0,194% a cada ano de prorrogação, a ser incluído por ocasião da formulação do aditivo da prorrogação do contrato, conforme a Lei 12.506/2011			
Total		2,10%	R\$ 40,16
3	Provisão para Rescisão		
3.1	Aviso Prévio Indenizado		R\$ 8,61
3.2	Aviso Prévio Trabalhado		R\$ 40,16
Total			R\$ 48,77
Módulo 4 — Custo de Reposição do Profissional Ausente			
Submódulo 4.1— Ausências Legais			
4.1	Ausências Legais		
A	Férias	8,33%	R\$ 159,32
B	Ausência Justificada	0,01%	R\$ 0,19
C	Curso de reciclagem	0,01%	R\$ 0,19
D	Acidente de Trabalho	0,01%	R\$ 0,19
E	Afastamento por Doença	0,01%	R\$ 0,19
F	Consulta Média Filho	0,01%	R\$ 0,19
G	Óbitos na Família	0,01%	R\$ 0,19
H	Casamento	0,01%	R\$ 0,19
	Doação de Sangue	0,01%	R\$ 0,19
J	Testemunho	0,01%	R\$ 0,19
K	Paternidade	0,01%	R\$ 0,19
L	Maternidade	0,01%	R\$ 0,19
M	Consulta Pré-Natal	0,01%	R\$ 0,19
Total			R\$ 161,61
Submódulo 4.2 — Reposição do Profissional no Intervalo para Repouso e Alimentação			
4.2	Reposição do Profissional no Intervalo para Repouso e Alimentação		
A	Intrajornada		R\$ 195,60
4	Custo da Reposição do Profissional Ausente		195,60
4.1	Ausências Legais		161,61
4.2	Reposição do Profissional no Intervalo para Repouso e Alimentação		195,60
Total			R\$ 357,21
MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS			
Insumos Diversos			
A	Uniformes		R\$ 178,93
B	Utensílios e materiais		R\$ -
C	Equipamentos		R\$ 30,31
TOTAL DO MÓDULO 5			R\$ 209,24
BASE DE CÁLCULO DE TRIBUTOS E LUCRO			R\$ 4.734,55
MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS E LUCRO			
ITEM	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	(%)	VALOR
A	Custos Indiretos	3,00%	R\$ 142,04
A.1	Reserva Jovem Aprendiz		R\$ 168,00
	Valor dos Custos Indiretos		
B	Lucro	5,00%	R\$ 243,83
	Valor do Lucro		
Custos Indiretos e Lucro			R\$ 553,87
C	Tributos	0,00%	R\$ -
	C.1. Tributos Federais (COFINS 3,00% e PIS 0,65%)	3,65%	R\$ 211,31
	C.2. Tributos Estaduais (especificar)	0,00%	R\$ -
	C.3. Tributos Municipais (ISS 5,00%)	5,00%	R\$ 289,46
TOTAL		8,65%	R\$ 500,76
QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO			
Mão-de-obra vinculada À execução contratual			
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração		R\$ 2.298,75
B	Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		R\$ 1.820,57
C	Módulo 3 – Provisão Para Rescisão		R\$ 48,77
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		R\$ 357,21
E	Módulo 5 - Insumos Diversos		R\$ 209,24
Subtotal (A + B e C + D + E)			R\$ 4.734,55
F	Módulo 6 — Custos Indiretos, Tributos e Lucro		R\$ 1.054,63
Valor Total por Empregado			R\$ 5.789,18
VALOR TOTAL POR POSTO (x2)			R\$ 11.578,37

Os licitantes, quando tributados pelo regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, devem cotar na planilha de custos e formação de preços (que detalham os componentes dos seus custos) as alíquotas médias efetivamente recolhidas dessas contribuições.

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS POSTO FISCAL NOTURNO				
Empresa:		O CNPJ:		-
Discriminação dos Serviços				
A	Data de apresentação da proposta			00/01/1900
B	Município/UF			0
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo			0
D	Nº de meses de execução contratual			0
E	PREGÃO ELETRONICO 04/2022			0
Identificação do Serviço				
Tipo de	Unidade de Medida	Quantidade Total a Contratar		
VIGILÂNCIA	POSTO 12:00 HS DIURNAS DE SEGUNDA A DOMINGO, EMPREGANDO 2 DOIS VIGILANTES EM TURNOS DE 12 X36	1 POSTO		
Anexo III-A – Mão-de-obra				
Mão-de-obra vinculada à execução contratual				
Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra				
1	1	Tipo de serviço		Vigilante - Fiscal Armado Noturno
2	2	Salário Normativo da Categoria Profissional (R\$ 1.471,22 x 2 vigilantes)	R\$ 1.471,22	2
3	3	Categoria profissional (vinculada a execução do contrato)		5173-30
4	4	Data base da categoria (dia/mês/ano)		01/01/2024 À 31/12/2025
5	5	NUMERO DE REGISTRO DA CCT		BA000094/2024
MÓDULO 1 : COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO				
Submódulo 1.1 - Remuneração				
1.1	Remuneração			Valor (R\$)
A	Salário (valor estabelecido na ultima CCT)	100%		R\$ 1.471,22
B	Adicional de Periculosidade Lei 12.470/2012 - 6ª CCT	30%		R\$ 441,37
C	Adicional de Fiscal 35%	35,00%		R\$ 514,93
D	Adicional Noturno (22:00 Às 05:00) 35%		R\$ 3,04	R\$ 319,20
E	Hora Noturna Reduzida		R\$ 8,69	R\$ 130,35
F	Prêmio do Trabalho Noturno		R\$ 52,87	R\$ 52,87
G	Prêmio de Férias 51% Cláusula 20ª CCT		R\$ 62,50	R\$ 62,50
H	Adicional de Boa Permanência Cláusula 5ª CCT	22,00%		R\$ 323,67
I	Dia do Vigilante Cláusula 27ª CCT		R\$ -	R\$ -
Quadro-Resumo do Módulo 1 - Composição de Remuneração				
1	Composição da Remuneração			Valor (R\$)
1.1	Remuneração			R\$ 2.877,06
1.2	Pagamentos Sem natureza Remuneratória			R\$ 386,17
TOTAL MODULO 1				R\$ 3.263,23
TOTAL DA REMUNERAÇÃO COM INCIDÊNCIA DE ENCARGOS				
Submódulo 1.2 Pagamentos sem natureza remuneratória e incidência				
1.2	Pagamentos sem natureza			Valor (R\$)
MODULO 2 : ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS MENSAIS E DIÁRIOS				
Submódulo 2.1 - 13º (décimo Terceiro) Salário, Férias e Adicional				
1	13º décimo Terceiro Salário, Férias e Adicional	%		Valor (R\$)
A	13º Salário	8,33%		R\$ 239,66
B	Férias	8,33%		R\$ 239,66
	Subtotal	16,66%		R\$ 479,32
TOTAL 2.1			16,66%	R\$ 479,32
Submódulo 2.2- Encargos previdenciários, FGTS e outras contribuições				
2.2	Encargos previdenciários, FGTS e outras contribuições	%		Valor (R\$)
A	INSS - ART 22 Inciso I Lei n.º 8.212/91	20,00%		R\$ 671,28
B	Salário Educação - Art. 3º Inciso I Decreto 87.043/82	2,50%		R\$ 83,91
C	Seguro Acidente (RAT 3,00 x FAP 1)	3,00%		R\$ 100,69
D	SSCE OU SESI - Art. 3º Lei 8.036/90	1,50%		R\$ 50,35
E	SENAI OU SENAC - Decreto 2.318/86	1,00%		R\$ 33,56
F	SEBRAE - Art. 8º Lei 8.029/ e Lei 8.154 de 26/12/90	0,60%		R\$ 20,14
G	IN CRA - Lei 7.787 de 30/06/89 d DL 1146/70	0,20%		R\$ 6,71
H	FGTS - Art. 15 da Lei 8.030/92 e Art. 7º Inciso III CF/88	8,00%		R\$ 268,51
TOTAL 2.2			36,80%	R\$ 1.235,15
Submódulo 2.3 Benefícios Mensais e Diários				
2.3	Benefícios Mensais e Diários			
A	Transporte (4,30 x 2) x 15 - 6% do salário de cada vigilante Cláusula 14ª Lei	30	R\$ 5,00	R\$ 150,00
A1	Dedução Legal (6% do Salário base)	6%	R\$ 88,27	R\$ 88,27
Total do Vale Transporte				R\$ 61,73
B	Auxílio Alimentação R\$ 15,00 x 15 x 2 Cláusula 24ª CCT	16,59		R\$ 225,00
B1	Dedução Prevista na CCT 15%	15%		R\$ 33,75
Total de Auxilio Alimentação				R\$ 191,25
C	Assistência Médica Valor unitário - Cláusula 45ª CCT		R\$ 233,73	R\$ 233,73
C1	Dedução de Assistência Médica		R\$ 77,91	R\$ 77,91
Total de Assistência Médica				R\$ 155,82
E	Auxilio Funeral Cláusula 15ª CCT		R\$ 183,90	R\$ 183,90
F	Cesta básica Cláusula		R\$ 88,15	R\$ 88,15
TOTAL 2.3				R\$ 680,85
Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, mensais e diários				
2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários			Valor (R\$)
2.1	13º décimo Terceiro Salário, Férias e Adicional			R\$ 479,32
2.2	Encargos previdenciários, FGTS e outras contribuições			R\$ 1.235,15
2.3	Benefícios Mensais e Diários			R\$ 680,85
TOTAL MODULO 2				R\$ 2.395,31
Módulo 3 — Provisão para Rescisão				
Submódulo 3.1— Aviso Prévio Indenizado				
3.1	Aviso Prévio Indenizado			

A	Aviso Prévio Indenizado		0,42%	R\$ 12,08
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado		0,03%	R\$ 0,86
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado		0,00%	R\$ -
Total			0,45%	R\$ 12,95
Submódulo 3.2 — Aviso Prévio Trabalhado				
3.2	Aviso Prévio Trabalhado			
A	Aviso Prévio Trabalhado		1,94%	R\$ 55,82
B	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado		0,16%	R\$ 4,60
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado		0,00%	R\$ -
Total			2,10%	R\$ 60,42
3	Provisão para Rescisão			
3.1	Aviso Prévio Indenizado			R\$ 12,95
3.2	Aviso Prévio Trabalhado			R\$ 60,42
Total				R\$ 73,37
Módulo 4 — Custo de Reposição do Profissional Ausente				
Submódulo 4.1— Ausências Legais				
4.1	Ausências Legais			
A	Férias		8,33%	R\$ 239,66
B	Ausência Justificada		0,01%	R\$ 0,29
C	Curso de reciclagem		0,01%	R\$ 0,29
D	Acidente de Trabalho		0,01%	R\$ 0,29
E	Afastamento por Doença		0,01%	R\$ 0,29
F	Consulta Média Filho		0,01%	R\$ 0,29
G	Óbitos na Família		0,01%	R\$ 0,29
H	Casamento		0,01%	R\$ 0,29
	Doação de Sangue		0,01%	R\$ 0,29
J	Testemunho		0,01%	R\$ 0,29
K	Paternidade		0,01%	R\$ 0,29
L	Maternidade		0,01%	R\$ 0,29
M	Consulta Pré-Natal		0,01%	R\$ 0,29
Total				R\$ 243,11
Submódulo 4.2 — Reposição do Profissional no Intervalo para Repouso e Alimentação				
4.2	Reposição do Profissional no Intervalo para Repouso e Alimentação			
A	Intrajornada			R\$ 195,60
4	Custo da Reposição do Profissional Ausente			195,60
4.1	Ausências Legais			243,11
4.2	Reposição do Profissional no Intervalo para Repouso e Alimentação			195,60
Total				R\$ 438,71
MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS				
Insumos Diversos				
A	Uniformes			R\$ 178,93
B	Utensílios e materiais			R\$ -
C	Equipamentos			R\$ 97,44
TOTAL DO MÓDULO 5				R\$ 276,37
BASE DE CÁLCULO DE TRIBUTOS E LUCRO				
R\$ 6.446,99				
MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS E LUCRO				
ITEM	Custos Indiretos, Tributos e Lucro		(%)	VALOR
A	Custos Indiretos		3,00%	R\$ 193,41
A.1	Reserva Jovem Aprendiz			R\$ 168,00
	Valor dos Custos Indiretos			
B	Lucro		5,00%	R\$ 332,02
	Valor do Lucro			
Custos Indiretos e Lucro				R\$ 693,43
C	Tributos			R\$ -
	C.1. Tributos Federais (COFINS 3,00% e PIS 0,65%)		3,65%	R\$ 285,30
	C.2. Tributos Estaduais (especificar)		0,00%	R\$ -
	C.3. Tributos Municipais (ISS 5,00%)		5,00%	R\$ 390,83
TOTAL			8,65%	R\$ 676,13
QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO				
Mão-de-obra vinculada à execução contratual				
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração			R\$ 3.263,23
B	Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários			R\$ 2.395,31
C	Módulo 3 – Provisão Para Rescisão			R\$ 73,37
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			R\$ 438,71
E	Módulo 5 - Insumos Diversos			R\$ 276,37
Subtotal (A + B + C + D + E)				R\$ 6.446,99
F	Módulo 6 — Custos Indiretos, Tributos e Lucro			R\$ 1.369,56
			Valor Total por Empregado	R\$ 7.816,55
VALOR TOTAL POR POSTO (x2)				R\$ 15.633,11

Os licitantes, quando tributados pelo regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, devem cotar na planilha de custos e formação de preços (que detalham os componentes dos seus custos) as alíquotas médias efetivamente recolhidas dessas contribuições.

3,1975238

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS POSTO NOTURNO				
Empresa:	0 CNPJ:		-	
Discriminação dos Serviços				
A	Data de apresentação da proposta			00/01/1900
B	Município/UF			0
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo			0
D	Nº de meses de execução contratual			0
E	PREGÃO ELETRONICO 04/2022			0
Identificação do Serviço				
Tipo de	Unidade de Medida	Quantidade Total a Contratar		
VIGILÂNCIA	POSTO 12:00 HS DIURNAS DE SEGUNDA A DOMINGO, EMPREGANDO 2 DOIS VIGILANTES EM TURNOS DE 12 X36	1 POSTO		
Anexo III-A – Mão-de-obra				
Mão-de-obra vinculada à execução contratual				
Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra				
1	Tipo de serviço			Vigilante - Desarmado Noturno
2	Salário Normativo da Categoria Profissional (R\$ 1.471,22x 2 vigilantes)	R\$ 1.471,22	2	VIGILANTES 12/36 HS
3	Categoria profissional (vinclada a execução do contrato)			5173-30
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)			01/01/2024 A 31/12/2025
5	NUMERO DE REGISTRO DA CCT			BA000094/2024
MÓDULO 1 : COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO				
Submódulo 1.1 - Remuneração				
1.1	Remuneração			Valor (R\$)
A	Salário (valor estabelecido na ultima CCT)	100%		R\$ 1.471,22
B	Adicional de Periculosidade Lei 12.470/2012 - 6ª CCT	30%		R\$ 441,37
C	Adicional de Fiscal 35%	35,00%		R\$ -
D	Adicional Noturno (22:00 Às 05:00) 35%		R\$ 3,04	R\$ 319,20
E	Hora Noturna Reduzida		R\$ 8,69	R\$ 130,35
F	Prêmio do Trabalho Noturno		R\$ 52,87	R\$ 52,87
G	Prêmio de Férias 51% Cláusula 20ª CCT		R\$ 62,50	R\$ 62,50
H	Adicional de Boa Permanência Cláusula 5ª CCT	22,00%		R\$ 323,67
I	Dia do Vigilante Cláusula 27ª CCT		R\$ -	R\$ -
Quadro-Resumo do Módulo 1 - Composição de Remuneração				
1	Composição da Remuneração			Valor (R\$)
1.1	Remuneração			R\$ 2.362,14
1.2	Pagamentos Sem natureza Remuneratória			R\$ 386,17
TOTAL MODULO 1				R\$ 2.748,30
TOTAL DA REMUNERAÇÃO COM INCIDÊNCIA DE ENCARGOS				
Submódulo 1.2 Pagamentos sem natureza remuneratória e incidência				
1.2	Pagamentos sem natureza			Valor (R\$)
MODULO 2 : ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS MENSIS E DIÁRIOS				
Submódulo 2.1 - 13º (décimo Terceiro) Salário, Férias e Adicional				
1	13º décimo Terceiro Salário, Férias e Adicional			Valor (R\$)
A	13º Salário	8,33%		R\$ 196,77
B	Férias	8,33%		R\$ 196,77
	Subtotal	16,66%		R\$ 393,53
TOTAL 2.1				R\$ 393,53
Submódulo 2.2- Encargos previdenciários, FGTS e outras contribuições				
2.2	Encargos previdenciários, FGTS e outras contribuições			Valor (R\$)
A	INSS - ART 22 Inciso I Lei n.º 8.212/91	20,00%		R\$ 551,13
B	Salário Educação - Art. 3º Inciso I Decreto 87.043/82	2,50%		R\$ 68,89
C	Seguro Acidente (RAT 3,00 x FAP 1)	3,00%		R\$ 82,67
D	SSCE OU SESI - Art. 3º Lei 8.036/90	1,50%		R\$ 41,34
E	SENAI OU SENAC - Decreto 2.318/86	1,00%		R\$ 27,56
F	SEBRAE - Art. 8º Lei 8.029/ e Lei 8.154 de 26/12/90	0,60%		R\$ 16,53
G	INCRA - Lei 7.787 de 30/06/89 d DL 1146/70	0,20%		R\$ 5,51
H	FGTS - Art. 15 da Lei 8.030/92 e Art. 7º Inciso III CF/88	8,00%		R\$ 220,45
TOTAL 2.2				R\$ 1.014,09
Submódulo 2.3 Benefícios Mensais e Diários				
2.3	Benefícios Mensais e Diários			Valor (R\$)
A	Transporte (4,30 x 2) x 15 - 6% do salário de cada vigilante Cláusula 14ª Lei	30	R\$ 5,00	R\$ 150,00
A1	Dedução Legal (6% do Salário base)	6%	R\$ 88,27	R\$ 88,27
Total do Vale Transporte				R\$ 61,73
B	Auxílio Alimentação R\$ 15,00 x 15 x 2 Cláusula 24ª CCT	15		R\$ 225,00
B1	Dedução Prevista na CCT 15%	15%		R\$ 33,75
Total de Auxilio Alimentação				R\$ 191,25
C	Assistência Médica Valor unitário - Cláusula 45ª CCT		R\$ 233,73	R\$ 233,73
C1	Dedução de Assistência Médica		R\$ 77,91	R\$ 77,91
Total de Assistência Médica				R\$ 155,82
E	Auxilio Funeral Cláusula 15ª CCT		R\$ 183,90	R\$ 183,90
F	Cesta básica Cláusula		R\$ 88,15	R\$ 88,15
TOTAL 2.3				R\$ 680,85
Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, mensais e diários				
2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários			Valor (R\$)
2.1	13º décimo Terceiro Salário, Férias e Adicional			R\$ 393,53
2.2	Encargos previdenciários, FGTS e outras contribuições			R\$ 1.014,09
2.3	Benefícios Mensais e Diários			R\$ 680,85
TOTAL MODULO 2				R\$ 2.088,46
Módulo 3 — Provisão para Rescisão				
Submódulo 3.1— Aviso Prévio Indenizado				
3.1	Aviso Prévio Indenizado			Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%		R\$ 9,92

B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,03%	R\$ 0,71
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,00%	R\$ -
Total		0,45%	R\$ 10,63
Submódulo 3.2 — Aviso Prévio Trabalhado			
3.2	Aviso Prévio Trabalhado		
A	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	R\$ 45,83
B	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,16%	R\$ 3,78
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0	R\$ -
De acordo com o entendimento do TCU no Acórdão nº 1.186/2017 - Plenário, a Administração deve estabelecer na minuta do contrato que a parcela mensal a título de aviso prévio trabalhado será no percentual máximo de 1,94% no primeiro ano, e, em caso de prorrogação do contrato, o percentual máximo dessa parcela será de 0,194% a cada ano de prorrogação, a ser incluído por ocasião da formulação do aditivo da prorrogação do contrato, conforme a Lei 12.506/2011			
Total		2,10%	R\$ 49,60
3	Provisão para Rescisão		
3.1	Aviso Prévio Indenizado		R\$ 10,63
3.2	Aviso Prévio Trabalhado		R\$ 49,60
Total			R\$ 60,23
Módulo 4 — Custo de Reposição do Profissional Ausente			
Submódulo 4.1 — Ausências Legais			
4.1	Ausências Legais		
A	Férias	8,33%	R\$ 196,77
B	Ausência Justificada	0,01%	R\$ 0,24
C	Curso de reciclagem	0,01%	R\$ 0,24
D	Acidente de Trabalho	0,01%	R\$ 0,24
E	Afastamento por Doença	0,01%	R\$ 0,24
F	Consulta Média Filho	0,01%	R\$ 0,24
G	Óbitos na Família	0,01%	R\$ 0,24
H	Casamento	0,01%	R\$ 0,24
	Doação de Sangue	0,01%	R\$ 0,24
J	Testemunho	0,01%	R\$ 0,24
K	Paternidade	0,01%	R\$ 0,24
L	Maternidade	0,01%	R\$ 0,24
M	Consulta Pré-Natal	0,01%	R\$ 0,24
Total			R\$ 199,60
Submódulo 4.2 — Reposição do Profissional no Intervalo para Repouso e Alimentação			
4.2	Reposição do Profissional no Intervalo para Repouso e Alimentação		
A	Intrajornada		R\$ 195,60
4	Custo da Reposição do Profissional Ausente		195,60
4.1	Ausências Legais		199,60
4.2	Reposição do Profissional no Intervalo para Repouso e Alimentação		195,60
Total			R\$ 395,20
MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS			
Insumos Diversos			
A	Uniformes		R\$ 178,93
B	Utensílios e materiais		R\$ -
C	Equipamentos		R\$ 30,31
TOTAL DO MÓDULO 5			R\$ 209,24
BASE DE CÁLCULO DE TRIBUTOS E LUCRO			R\$ 5.501,44
MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS E LUCRO			
ITEM	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	(%)	VALOR
A	Custos Indiretos	3,00%	R\$ 165,04
A.1	Reserva Jovem Aprendiz		R\$ 168,00
	Valor dos Custos Indiretos		
B	Lucro	5,00%	R\$ 283,32
	Valor do Lucro		
Custos Indiretos e Lucro			R\$ 616,37
C	Tributos	0,00%	R\$ -
	C.1. Tributos Federais (COFINS 3,00% e PIS 0,65%)	3,65%	R\$ 244,44
	C.2. Tributos Estaduais (especificar)	0,00%	R\$ -
	C.3. Tributos Municipais (ISS 5,00%)	5,00%	R\$ 334,86
TOTAL		8,65%	R\$ 579,30
QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO			
Mão-de-obra vinculada À execução contratual			
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração		R\$ 2.748,30
B	Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		R\$ 2.088,46
C	Módulo 3 – Provisão Para Rescisão		R\$ 60,23
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		R\$ 395,20
E	Módulo 5 - Insumos Diversos		R\$ 209,24
Subtotal (A + B + C + D + E)			R\$ 5.501,44
F	Módulo 6 — Custos Indiretos, Tributos e Lucro		R\$ 1.195,67
Valor Total por Empregado			R\$ 6.697,11
VALOR TOTAL POR POSTO (x2)			R\$ 13.394,22

Os licitantes, quando tributados pelo regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, devem cotar na planilha de custos e formação de preços (que detalham os componentes dos seus custos) as alíquotas médias efetivamente recolhidas dessas contribuições.

COMPOSIÇÃO DO CUSTO DO UNIFORME - POR POSTO

As empresas deverão fornecer uniformes completos a seus empregados. Os preços referenciais desses insumos foram obtidos via pesquisa de preços com referência Janeiro/2023.

Quadro 9: Valor unitário, quantitativo mínimo e vida útil de uniforme por posto

Itens	Valor unitário (R\$)	Vida útil (meses)	Quantidade por funcionário	44 horas semanais	12 horas diárias (seg a sex)	12 horas diárias (seg a dom)*
Calça	R\$ 117,50	12	2	R\$ 19,58	R\$ 26,83	R\$ 39,17
Camisa manga comprida	R\$ 122,73	12	2	R\$ 20,45	R\$ 28,02	R\$ 40,91
Camisa manga curta	R\$ 102,01	12	2	R\$ 17,00	R\$ 23,29	R\$ 34,00
Sapato	R\$ 79,67	12	2	R\$ 13,28	R\$ 18,19	R\$ 26,56
Cinto de nylon	R\$ 14,15	12	1	R\$ 1,18	R\$ 1,61	R\$ 2,36
Distintivo Emborrachado	R\$ 9,93	12	1	R\$ 0,83	R\$ 1,13	R\$ 1,66
Japona	R\$ 94,86	12	1	R\$ 7,90	R\$ 10,83	R\$ 15,81
Meia	R\$ 6,47	12	4	R\$ 2,16	R\$ 2,95	R\$ 4,31
Capa de nylon	R\$ 17,23	12	1	R\$ 1,44	R\$ 1,97	R\$ 2,87
Boné	R\$ 43,86	12	1	R\$ 3,65	R\$ 5,01	R\$ 7,31
Crachá de identificação	R\$ 5,73	12	2	R\$ 0,95	R\$ 1,31	R\$ 1,91
Gravata	R\$ 12,43	12	1	R\$ 1,04	R\$ 1,42	R\$ 2,07
Custo Total Mensal (R\$)				R\$ 89,46	R\$ 122,57	R\$ 178,93

Funcionários/posto	1	1,37	2
--------------------	---	------	---

* Quantidades iguais para postos diurnos e noturnos, bem como para postos com bicicletas. Fonte: Prestação de Serviços de Vigilância e Segurança Patrimonial – Vol. 01 – Jan./2023

Quadro 10: Valor unitário, quantitativo mínimo e vida útil equipamentos e complementos por posto

Itens	Custo Unitário	Vida Útil (Meses)	Quantidade/Posto			
			44 Horas	12 Horas (2ª a 6ª Feira)	12 Horas (2ª Feira a Domingo)*	12 Horas Noturno (2ª Feira a Domingo)
Livro de ocorrências	R\$ 26,10	6	1	1	1	1
Cassetete	R\$ 38,59	30	1	1	1	1
Porta-cassetete	R\$ 19,56	30	1	1	1	1
Apito	R\$ 5,26	30	1	1,37	2	2
Cordão de apito	R\$ 6,56	30	1	1,37	2	2
Rádio	R\$ 72,79	30	0,5	0,5	0,5	0,5
Revólver calibre 38 ^(a)	R\$ 5.605,14	120	1	1	1	1
Cinturão para revólver ^(a)	R\$ 35,53	30	1	1	1	1
Coldre ^(a)	R\$ 33,23	30	1	1	1	1
Munição calibre 38 ^(a)	R\$ 11,41	1	1	1	1	1
Arma não letal à base de óleos vegetais, de graduação alimentícia ^(b)	R\$ 80,63	12	1	1	1	1
Colete à prova de balas	R\$ 1.184,09	60	1	1	1	1
Capa para colete balístico	R\$ 82,37	60	1	1	1	1
Lanterna recarregável acima de 12 LEDs	R\$ 32,80	36	-	-	-	1
Custo Total Mensal – Vigilante armado			R\$ 96,14	R\$ 96,28	R\$ 96,53	R\$ 97,44
Custo Total Mensal – Vigilante com arma não letal			R\$ 35,72	R\$ 35,87	R\$ 36,12	R\$ 37,03
Custo Total Mensal – Vigilante desarmado			R\$ 29,00	R\$ 29,15	R\$ 29,40	R\$ 30,31

* Quantidades iguais para postos com bicicletas.

(a) Exclusivo para postos com regime de Vigilante armado.

(b) Exclusivo para postos com regime de Vigilante armado e Vigilante com arma não letal.

Fonte: Prestação de Serviços de Vigilância e Segurança Patrimonial – Vol. 01 – Jan./2023

Para o cálculo de equipamentos, foi utilizado o Caderno de Vigilância Patrimonial do CADTERC 15. O volume de 2023, na página 34, apresenta um quadro detalhado com os cálculos de custos de equipamentos, que serviu como base para as estimativas utilizadas nesta licitação.

ANEXO II

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

SERVIÇOS CONTÍNUOS COM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA – LICITAÇÃO



**UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
CAMPUS DOS MALÊS**

(Processo Administrativo nº 23804.000478/2024-65)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE FAZEM ENTRE SI A UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA - CAMPUS DOS MALÊS, POR INTERMÉDIO DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO E

A UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFROBRASILEIRA – CAMPUS DOS MALÊS, por intermédio da Divisão de Administração, com sede na Avenida Juvenal Eugênio Queiroz, s/n, na cidade de São Francisco do Conde/Bahia, CEP: 43.900-000, Baixa Fria, inscrito no CNPJ sob o nº 12.397.930/0002-90, neste ato representada pela sua Diretora, a Senhora Mírian Sumica Carneiro Reis, nomeada pela Portaria nº 154 de 13 de maio de 2022, publicada no DOU de 19 de maio de 2022, com delegação de competência dada pela Portaria nº 559 de 02 de junho de 2016, portadora da matrícula funcional nº 2215602, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), *inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em* doravante designado CONTRATADO, *neste ato representado(a) por* (nome e função no contratado), *conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos*, tendo em vista o que consta no Processo nº 23804.000478/2024-65 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico Nº 02/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO ([art. 92, I e II](#))

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços contínuos de prestação de serviços de vigilância patrimonial armada e desarmada, de forma contínua, diurna e noturna, destinados a atender às necessidades do Campus dos Malês da UNILAB, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Prestação de Serviço de Vigilância e Segurança - 24 Horas Diurnas: Vigilante Fiscal Desarmado Diurno 12x36		POSTO	2		
2	Prestação de Serviço de Vigilância e Segurança - 24 Horas Diurnas: Vigilante Desarmado Diurno 12x36.		POSTO	2		
3	Prestação de Serviço de Vigilância e Segurança - 24 Horas Diurnas: Vigilante Fiscal Armado Noturno 12x36.		POSTO	2		
4	Prestação de Serviço de Vigilância e Segurança - 24 Horas Diurnas: Vigilante Desarmado Noturno 12x36.		POSTO	4		
PREÇO ESTIMADO MENSAL						
PREÇO ESTIMADO ANUAL						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de e 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, prorrogável sucessivamente por até 10 anos, na forma dos [artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.](#)

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor mensal da contratação é de R\$ (.....), perfazendo o valor total de R\$ (.....).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes, inclusive quanto à utilização da Conta-Depósito Vinculada - bloqueada para movimentação ou do Pagamento pelo Fato Gerador, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REPACTUAÇÃO DOS PREÇOS CONTRATADOS (art. 92, V e X)

7.1. Os preços contratados serão repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, após o interregno de um ano, mediante solicitação do contratado.

7.2. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será **contado[A1]**:

- a. Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir da data de início dos efeitos financeiros do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ao qual a proposta estiver vinculada, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;
- b. Para os custos decorrentes do mercado: a partir da apresentação da proposta.

7.3. Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir da data da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto da nova solicitação.

7.3.1. Entende-se como última repactuação a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela apostilada.

7.4. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços. (art. 135, § 4º, da Lei n.º 14.133/2021).

7.5. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação dos custos contratuais decorrentes da mão de obra poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das respectivas categorias. (art. 135, § 5º, da Lei n.º 14.133/2021)

7.6. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de lei, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho.

7.7. Na repactuação, o contratante não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.(art. 135, §§ 1º e 2º, da Lei n.º 14.133/2021)

7.8. Quando a repactuação solicitada se referir aos custos da mão de obra, o contratado efetuará a comprovação da variação dos custos por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, convenção ou sentença normativa da categoria profissional abrangida pelo contrato.

7.8.1. A repactuação para reajustamento do contrato em razão de novo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho deve repassar integralmente o aumento de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos.

7.9. Quando a repactuação solicitada pelo contratado se referir aos custos decorrentes do mercado, o respectivo aumento será apurado mediante a aplicação do índice de reajustamento IPCA (Índice de preços ao consumidor amplo), com base na seguinte **fórmula[A2]**:

$R = V (I - I^0) / I^0$, onde:

R = Valor do reajustamento procurado;

V = Valor contratual correspondente à parcela dos custos decorrentes do mercado a ser reajustada;

I^0 = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data de apresentação da proposta;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento

7.10. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo; fica o contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.11. Nas aferições finais, o índice utilizado para a repactuação dos custos decorrentes do mercado será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.12. Caso o índice estabelecido venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.13. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente dos custos decorrentes do mercado, por meio de termo aditivo.

7.14. Independentemente do requerimento de repactuação dos custos decorrentes do mercado, o contratante verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores correspondentes da planilha contratual.

7.15. Os efeitos financeiros da repactuação decorrente da variação dos custos contratuais de mão de obra vinculados aos acordos, às convenções ou aos dissídios coletivos de trabalho retroagirão, quando for o caso, à data do início dos efeitos financeiros do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

7.16. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações poderão se iniciar em data futura, desde que assim acordado entre as partes, sem prejuízo da contagem da anualidade para concessão das repactuações futuras.

7.17. Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

7.18. O pedido de repactuação deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação ou encerramento contratual, sob pena de preclusão.

7.19. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, convenção ou dissídio coletivo da categoria, ou ainda não tenha sido possível ao contratante ou ao contratado proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

7.20. A extinção do contrato não configurará óbice para o deferimento da repactuação solicitada tempestivamente, hipótese em que será concedida por meio de termo indenizatório.

7.21. O contratante decidirá sobre o pedido de repactuação de preços em até 30 (trinta) dias, contado da data do fornecimento, pelo contratado, da documentação comprobatória da variação dos custos a serem repactuados. (art. 92, § 6º, c/c o art. 135, § 6º)

7.22. O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto o contratado não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo contratante para a comprovação da variação dos custos.

7.23. A repactuação de preços será formalizada por apostilamento.

7.24. As repactuações não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.25. O contratado deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção inicial em relação ao valor contratado.

7.26. A majoração da tarifa de transporte público gera a possibilidade de revisão do item relativo aos valores pagos a título de vale-transporte, constante da Planilha de Custos e Formação de Preços do presente Contrato, desde que comprovada pelo contratado a sua efetiva repercussão sobre os preços contratados.

7.27. A revisão dos custos relativos ao vale-transporte será formalizada por apostilamento[A4].

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Não praticar atos de ingerência na administração do contratado, tais como (art. 48 da Lei nº 14.133/2021):

8.9.1. indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;

8.9.2. fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo contratado;

8.9.3. estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do contratado;

8.9.4. definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;

8.9.5. demandar a funcionário do contratado a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação;

8.9.6. prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do contratado.

8.10. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.11. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.11.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.13. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (§4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.14. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso [do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.15. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.8. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do

mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116](#));

9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único](#));

9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.24. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

- 9.25. Garantir o acesso do contratante, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;
- 9.26. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;
- 9.27. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 9.28. Disponibilizar ao contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
- 9.29. Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, conforme disposto no Termo de Referência, sem repassar quaisquer custos a estes;
- 9.30. Apresentar relação mensal dos empregados que expressamente optarem por não receber o vale-transporte;
- 9.31. Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito na conta bancária de titularidade do trabalhador, em agência situada na localidade ou região metropolitana em que ocorre a prestação dos serviços, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da contratante. Em caso de impossibilidade de cumprimento desta disposição, o contratado deverá apresentar justificativa, a fim de que a Administração analise sua plausibilidade e possa verificar a realização do pagamento.
- 9.32. Autorizar o contratante, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis;
- 9.33. Não permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seus serviços no turno imediatamente subsequente;
- 9.34. Atender às solicitações do contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;
- 9.35. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- 9.36. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o contratado relatar ao contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 9.37. Instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção das informações de seus interesses junto aos órgãos públicos, relativas ao contrato de trabalho e obrigações a ele inerentes, adotando, entre outras, as seguintes medidas:
- 9.38. Viabilizar o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;
- 9.39. Viabilizar a emissão do cartão cidadão pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;

9.40. Oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos de seus direitos sociais, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível.

9.41. Não se beneficiar da condição de optante pelo Simples Nacional, salvo quando se tratar das exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

9.41.1. Comunicar formalmente à Receita Federal a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, para fins de exclusão obrigatória do Simples Nacional, a contar do mês seguinte ao da contratação, conforme previsão do art.17, XII, art. 30, §1º, II, e do art. 31, II, todos da Lei Complementar nº 123/2006, salvo quando se tratar das exceções previstas no § 5º-C do art. 18 do mesmo diploma legal;

9.41.2. Para efeito de comprovação da comunicação, a contratado deverá apresentar cópia do ofício enviado à Receita Federal do Brasil, com comprovante de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, até o último dia útil do mês subsequente ao da ocorrência da situação de vedação.

10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. *As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.*

10.2. *Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.*

10.3. *É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.*

10.4. *A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.*

10.5. *Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.*

10.6. *É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.*

10.7. *O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.*

10.8. *O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.*

10.9. *O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.*

10.10. *Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.*

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, na modalidade XXXXXX, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total/anual do contrato, limitada ao equivalente a 2 (dois) meses do custo da folha de pagamento dos empregados da contratada que venham a participar da execução dos serviços contratados.

11.2. O contratado apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total/anual do contrato, limitada ao equivalente a 2 (dois) meses do custo da folha de pagamento dos empregados da contratada que venham a participar da execução dos serviços contratados.

11.3. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

11.4. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

11.5. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 11.6 deste contrato.

11.6. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

11.7. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

11.7.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

11.7.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração ao contratado; e

11.7.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

11.8. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 11.7, observada a legislação que rege a matéria.

11.9. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

11.10. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

11.11. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

11.12. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

11.13. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

11.14. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

11.14.1. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.14.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

11.15. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

11.16. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

11.17. A garantia somente será liberada ante a comprovação de que o contratado pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, sendo que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia deverá ser utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS, observada a legislação que rege a matéria;

11.18. Também poderá haver liberação da garantia se a empresa comprovar que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho;

11.19. Por ocasião do encerramento da prestação dos serviços contratados, a Administração Contratante poderá utilizar o valor da garantia prestada para o pagamento direto aos trabalhadores vinculados ao contrato no caso da não comprovação: (1) do pagamento das respectivas verbas rescisórias ou (2) da realocação dos trabalhadores em outra atividade de prestação de serviços.

11.20. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao contratado.

11.21. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

11.22. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista especificamente no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

iv) **Multa:**

- (1) Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
- (2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2 % (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
 - a. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o [inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021](#).
- (3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 0,5 % a 30% do valor do Contrato.
- (4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 0,5 % a 30% do valor do Contrato.
- (5) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 0,5 % a 30% do valor do Contrato.
- (6) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 0,5 % a 30% do valor do Contrato.
- (7) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 0,5 % a 30% do valor do Contrato.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos [na Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).

12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

12.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

13.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.2.1. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.2.2. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.3.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

13.3.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.3.1.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

13.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

13.6. O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à extinção do contrato por ato unilateral e escrito do contratante e à aplicação das penalidades cabíveis.

13.7. O contratante poderá conceder prazo para que o contratado regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de extinção contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade de correção.

13.8. Quando da extinção, o fiscal administrativo deverá verificar o pagamento pelo contratado das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

13.9. Até que o contratado comprove o disposto no item anterior, o contratante reterá:

13.9.1. a garantia contratual - prestada com cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária, incluídas as verbas rescisórias -, a qual será executada para reembolso dos prejuízos sofridos pela Administração, nos termos da legislação que rege a matéria (art. 121, § 3º, I, e art. 139, III, b, da Lei n.º 14.133/2021); e

13.9.2. os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

13.10. Na hipótese do subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte do contratado no prazo de 15 (quinze) dias, o contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos

empregados que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato, deduzindo o respectivo valor do pagamento devido ao contratado (art. 121, §3º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

13.11. O contratante poderá ainda:

13.11.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo contratado, reter a garantia prestada a ser executada (art. 139, III, "c", da Lei nº 14.133/2021), conforme legislação que rege a matéria; e

13.11.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do contratado decorrentes do contrato.

13.12. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

15.1.1. Gestão/Unidade:

15.1.2. Fonte de Recursos:

15.1.3. Programa de Trabalho:

15.1.4. Elemento de Despesa:

15.1.5. Plano Interno:

15.1.6. Nota de Empenho:

15.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção [ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#), e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO ([art. 92, §1º](#))

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal no Ceará Seção Judiciária de Fortaleza para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

São Francisco do Conde, 12 de agosto de 2024.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira – UNILAB
Campus dos Malês

ANEXO III

MODELO DE AUTORIZAÇÃO PARA A UTILIZAÇÃO DA GARANTIA E DE PAGAMENTO DIRETO
(CONFORME ESTABELECIDO NA ALÍNEA "D" DO ITEM 1.2 DO ANEXO VII-B DA IN SEGES/MP N. 5/2017)

[PAPEL COM TIMBRE DA EMPRESA]

A(O) empresa _____ (*identificação do licitante*), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, a(o) Sr.(a) _____ (*nome do representante*), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, **AUTORIZA** a UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA – UNILAB – CAMPUS DOS MALÊS, para os fins do Anexo VII-B da Instrução Normativa nº 05, de 26/05/2017 e dos dispositivos correspondentes do Edital do Pregão eletrônico n. **02/2024**:

1) que sejam descontados da fatura e pagos diretamente aos trabalhadores alocados a qualquer tempo na execução do contrato acima mencionado os valores relativos aos salários e demais verbas trabalhistas, previdenciárias e fundiárias devidas, quando houver falha no cumprimento dessas obrigações por parte da CONTRATADA, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

2) que a CONTRATANTE utilize o valor da garantia prestada para realizar o pagamento direto das verbas rescisórias aos trabalhadores alocados na execução do contrato, caso a CONTRATADA não efetue tais pagamentos até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual.

..... de..... de 2024.

(assinatura do representante legal do licitante)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira – UNILAB
Campus dos Malês

ANEXO IV
MODELO DE PROPOSTA

À Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira - UNILAB
Campus dos Malês.
Avenida Juvenal Eugênio Queiroz, s/n, Baixa Fria, São Francisco do Conde/BA
CEP 43.9000-000.

A/C: Setor de Logística.
Pregão Eletrônico nº 02/2024

[PAPEL COM TIMBRE DA EMPRESA]

A empresa, inscrita no CNPJ (MF) nº, por intermédio de seu representante legal, Sr., apresenta a sua proposta de preço para a prestação de serviço de vigilância patrimonial armada e desarmada para a UNILAB-CAMPUS DOS MALÊS, conforme condições, quantidades, exigências e especificações discriminadas no Termo de Referência e demais documentos anexos ao Edital, nos seguintes termos:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL
1		POSTO			
2		POSTO			
3		POSTO			
4		POSTO			
5		POSTO			
VALOR TOTAL MENSAL					
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA					



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira – UNILAB
Campus dos Malês

PREÇO GLOBAL: R\$ _____

PREÇO POR EXTENSO: _____

Declara que **CONSIDEROU, NA FORMULAÇÃO DOS CUSTOS DA PROPOSTA DE PREÇOS:**

a) o valor do produto; b) o fornecimento na forma exigida; c) os tributos (impostos, taxas, contribuições); d) fretes; e) seguros; f) os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários incidentes; e g) outros que incidam ou venham a incidir sobre o preço a ser ofertado.

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

VALIDADE DA PROPOSTA (mínimo de 60 dias): (____) dias consecutivos

DADOS BANCÁRIOS:

Razão Social:

CNPJ/CPF:

Endereço Completo:

Fone/Fax:

E-mail:

Nº Conta Corrente: _____ Agência: _____ Banco: _____

Município de _____, em ____ de _____ de _____

(Assinatura do representante legal do Licitante)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira – UNILAB
Campus dos Malês

ANEXO V
MODELO DE ATESTADO DE VISTORIA

TERMO DE VISTORIA

[PAPEL COM TIMBRE DA EMPRESA]

Declaro para fins do PREGÃO ELETRÔNICO Nº **02/2024** e junto a Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira que eu,, responsável legal pela empresa, CNPJ n.º....., conforme determinação editalícia, vistoriei o espaço físico destinado a prestação de serviço de vigilância patrimonial armada e desarmada para a UNILAB – CAMPUS DOS MALÊS, com fornecimento de material, conforme especificações constantes do Edital e Anexos, e, tendo tomado conhecimento de todas as suas peculiaridades, estando apto para uso.

Município/UF, ___ de _____ de 2024.

Assinatura do Representante legal da empresa
(conforme identidade)

Assinatura do servidor responsável

.....
DECLARAÇÃO DE ABSTENÇÃO DE VISTORIA

[PAPEL COM TIMBRE DA EMPRESA]

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), DECLARA, para todos os efeitos legais, que tem conhecimento de todas as condições para prestação do serviço objeto do PREGÃO ELETRÔNICO Nº **02/2024**, realizado pela Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-brasileira/UNILAB – Campus dos Malês, e que fez a opção de se abster da vistoria, não cabendo posteriormente nenhum questionamento contra a UNILAB em razão disto, nem tão pouco eximir-se de qualquer obrigação assumida ou revisão dos termos do contrato que vier a firmar.

Município/UF, ____ de _____ de 2024.

Assinatura do Representante legal da empresa
(conforme identidade)

Assinatura do servidor responsável



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira – UNILAB
Campus dos Malês

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E A
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

[PAPEL COM TIMBRE DA EMPRESA]

Declaro que a empresa _____, inscrita no CNPJ
(MF) nº _____, inscrição estadual nº _____, estabelecida em
_____, possui os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e a
Administração Pública:

Nome do Órgão/Empresa	Vigência do Contrato	Valor total do Contrato*
Valor total dos contratos:		R\$

Nota 1: Além dos nomes dos órgãos/empresas, o licitante deverá informar também o endereço completo dos órgãos/empresas, com os quais tem contratos vigentes.

Nota 2: *Considera-se o valor remanescente do contrato, excluindo o já executado.

..... de..... de 2024.

(assinatura do representante legal do licitante)